



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

13 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 955



**ITANHAÉM RECEBE RECONHECIMENTO NACIONAL
NO PRÊMIO BRASIL SEM FOME, EM BRASÍLIA**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMAASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
MÁRCIA GALDINO ALVESCHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ELISEU BRAGA CHAGASCULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RUTINALDO DA SILVA BASTOSDEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRADESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELACIONES DO TRABALHO
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIOEDUCAÇÃO
HUGO DI LALLOESPORTES E LAZER
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDAFAZENDA
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIORGESTÃO E CONTROLE
WILSON OLIVEIRA SANTOSGOVERNO MUNICIPAL
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVAHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MARA SANCHES FIGUEIREDOPLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDASAÚDE
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDASEGURANÇA PÚBLICA
MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIORSERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
LUIZ GUSTAVO COQUEMALATURISMO
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOSURBANISMO
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de ItanhaémPETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanaem](http://www.twitter.com/pref_itanaem)[www.instagram.com/
prefeturadeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeturadeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipaldeitanhaem)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2025 • R\$ 4,70

REFIS

COM ATÉ 100% DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

70% EM ATÉ 24X

50% EM ATÉ 36X

30% EM ATÉ 48X

SOMENTE ON-LINE

PREFEITURA DE ITANHAÉM



LEIS

LEI Nº 4.869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação da prática de soltar pipas, papagaios e similares no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Itanhaém o uso de pipas, papagaios, pandorgas e artefatos semelhantes, com o objetivo de garantir a segurança pública, preservar a rede elétrica, proteger o meio ambiente e resguardar a integridade física de pessoas e animais.

Art. 2º É expressamente proibido em todo o território do Município de Itanhaém:

I - o uso, a posse, a fabricação e a comercialização de linhas cortantes, incluindo cerol, linha chilena ou quaisquer outras substâncias abrasivas aplicadas a linhas de pipa;

II - soltar pipas em vias públicas, rodovias, áreas urbanas movimentadas, próximas a escolas em horário de funcionamento, unidades de saúde ou redes elétricas;

III - a prática de soltar pipas em horário noturno ou sob condições climáticas adversas, como ventos fortes, chuvas ou tempestades.

Parágrafo único. Entendem-se como linhas cortantes os produtos acabados que contenham, em sua composição, substâncias como óxido de alumínio, pó de vidro, quartzo ou quaisquer elementos que possam provocar corte ou abrasão.

Art. 3º Fica permitido soltar pipas exclusivamente em áreas públicas previamente autorizadas e sinalizadas pela Prefeitura de Itanhaém, como:

I - praças abertas;

II - campos de futebol públicos;

III - terrenos públicos abertos com área mínima de 500m²;

IV - faixa de areia das praias, desde que respeitadas as condições estabelecidas pelo Poder Executivo e os critérios ambientais e de segurança.

§ 1º Os locais definidos deverão ser distantes de redes elétricas e não poderão oferecer risco a pedestres, ciclistas, motociclistas, banhistas, residências e edificações.

§ 2º A prática na faixa de areia será permitida apenas fora do horário de maior movimentação de banhistas, e nunca nas proximidades de áreas com guarda-vidas, postos de salvamento ou onde houver sinalização de proibição.

§ 3º O Poder Executivo deverá instalar sinalização visível informando: “Área autorizada para soltar pipas - uso de linhas cortantes é proibido”.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades, sem prejuízo de sanções civis e penais:

I - advertência escrita, na primeira infração;

II - multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UF's), aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - apreensão do material utilizado;

IV - interdição do estabelecimento ou ponto de venda, no caso de comércio ilegal de linhas cortantes;

V - cancelamento do alvará de funcionamento em caso de reincidência por pessoa jurídica.

§ 2º VETADO.

Art. 6º Fica a critério do Poder Executivo a divulgação dos locais autorizados para a prática de soltar pipas, bem como a promoção de campanhas educativas nas escolas, centros comunitários e mídias institucionais sobre o uso seguro e consciente dessa atividade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.240/2025.

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores William Tadeu Ramos de Sousa, Leandro Gonçalves Magri, Alexandre Firmino Alves e José Domingos Gonçalves Silva.

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

LEI Nº 4.870, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui no município de Itanhaém o selo “Amigo dos Animais” de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas da causa animal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itanhaém o selo “Amigo dos Animais”, de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas voltadas à proteção, cuidado e bons tratos aos animais.

Art. 2º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação e bons tratos aos animais.

Art. 3º Os interessados no recebimento do selo “Amigo dos Animais” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato.

Art. 4º O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “Amigo dos Animais”.

Art. 5º A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “Amigo dos Animais” possui validade por dois anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que a empresa, associação ou fundação mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior ou desenvolva novas iniciativas para a causa animal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.241/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição da utilização e apresentação de qualquer espécie de animal em espetáculos circenses ou similares, no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo o território do Município de Itanhaém, a apresentação, manutenção e utilização, sob qualquer pretexto ou justificativa, de animais selvagens e/ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses ou similares.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput as exposições, feiras e leilões de animais domésticos ou domesticados, desde que não haja prática de maus-tratos e que sejam respeitadas as normas sanitárias e de bem-estar animal.

Art. 2º A concessão de licença para a realização dos eventos referidos no artigo anterior, seja em área pública ou privada, fica condicionada ao cumprimento das restrições desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implicará:

I - cancelamento imediato da licença concedida;

II - interdição do espetáculo;

III - aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município (UF's).

Art. 3º O disposto nesta Lei não impede a aplicação de outras sanções previstas em programas de proteção animal já existentes ou que venham a ser implantados no Município de Itanhaém.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos que descumprirem a presente Lei estarão sujeitos:

I - à interdição imediata do espetáculo;

II - às sanções administrativas cabíveis;

III - à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 5º Compete aos agentes fiscais do Município a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, podendo atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.242/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa

LEI Nº 4.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2026-2029.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 1º do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 2º Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as metas e prioridades fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único. As codificações dos programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026-2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 3º As estimativas de valores de receita e de despesas constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. Os valores referidos no "caput" deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receitas, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

Art. 4º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 4.819, de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, são as especificadas no Anexo V desta Lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei dos orçamentos anuais ou de projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais no Plano Plurianual 2026-2029 poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração, inclusão ou exclusão de produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2026-2029, desde que não modifiquem sua essência e contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.574/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2026."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a ela vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 784.349.492,43 (setecentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Receita de Contribuições

Receita Patrimonial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

Deduções de Transferências - FUNDEB (-)

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens

Transferências de Capital

SUBTOTAL

R\$ 705.695.992,43

R\$ 274.069.000,00

R\$ 21.075.000,00

R\$ 4.530.000,00

R\$ 603.000,00

R\$ 402.048.992,43

R\$ 3.370.000,00

R\$ 37.102.000,00

R\$ 15.880.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 15.870.000,00

R\$ 684.473.992,43

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM - ITANHAÉM PREV

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições

Receita Patrimonial

Outras Receitas Correntes

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

SUBTOTAL

R\$ 47.836.500,00

R\$ 42.157.400,00

R\$ 2.508.100,00

R\$ 3.171.000,00

R\$ 52.039.000,00

R\$ 99.875.500,00

R\$ 784.349.492,43

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 784.349.492,43 (setecentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 529.602.700,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e dois mil e setecentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 254.746.792,43 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º A Despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa R\$ 19.000.000,00

04 - Administração R\$ 56.758.860,00

06 - Segurança Pública R\$ 23.140.000,00

08 - Assistência Social R\$ 13.155.000,00

09 - Previdência Social R\$ 96.044.500,00

10 - Saúde R\$ 135.616.292,43

12 - Educação R\$ 254.979.044,09

13 - Cultura R\$ 3.354.000,00

15 - Urbanismo R\$ 85.686.000,00

16 - Habitação R\$ 677.000,00

17 - Saneamento R\$ 2.800.000,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 1.870.000,00

20 - Agricultura R\$ 160.000,00

23 - Comércio e Serviços R\$ 12.990.000,00

26 - Transporte R\$ 8.000.000,00

27 - Desporto e Lazer R\$ 4.949.000,00

28 - Encargos Especiais R\$ 45.520.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 19.649.795,91

TOTAL R\$ 784.349.492,43

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - Administração Direta R\$ 684.473.992,43

Despesas Correntes R\$ 626.293.196,52

Despesas de Capital R\$ 48.462.000,00

Reserva de Contingência R\$ 9.718.795,91

2 - Administração Indireta R\$ 99.875.500,00

Despesas Correntes R\$ 89.343.000,00

Despesas de Capital R\$ 601.500,00

Reserva de Contingência R\$ 9.931.000,00

TOTAL R\$ 784.349.492,43

III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO R\$ 19.000.000,00

1 - Câmara Municipal R\$ 19.000.000,00

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 665.473.992,43

1 - Chefia de Gabinete do Prefeito R\$ 1.292.000,00



2 - Secretaria do Governo Municipal	R\$ 4.641.000,00
3 - Secretaria de Administração	R\$ 99.218.655,91
4 - Secretaria de Gestão e Controle	R\$ 1.043.000,00
5 - Secretaria da Fazenda	R\$ 7.413.000,00
6 - Procuradoria-Geral do Município	R\$ 4.455.000,00
9 - Secretaria de Segurança Pública	R\$ 31.175.000,00
10 - Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social	R\$ 13.155.000,00
11 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 135.616.292,43
13 - Secretaria de Educação	R\$ 254.979.044,09
14 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas	R\$ 13.335.000,00
15 - Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria	R\$ 71.272.000,00
16 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	R\$ 677.000,00
17 - Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	R\$ 5.064.000,00
18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho	R\$ 45.000,00
19 - Secretaria de Turismo	R\$ 9.605.000,00
21 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	R\$ 3.354.000,00
22 - Secretaria de Esportes e Lazer	R\$ 4.949.000,00
23 - Secretaria de Urbanismo	R\$ 685.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 99.875.500,00
1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - Plano Financeiro	R\$ 62.939.800,00
2 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - Plano Previdenciário	R\$ 27.004.700,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 9.931.000,00
TOTAL	R\$ 784.349.492,43

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e seus fundos, fixa a despesa em R\$ 254.746.792,43 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), assim discriminada:

08 - Assistência Social	R\$ 13.155.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 96.044.500,00
10 - Saúde	R\$ 135.616.292,43
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 9.931.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.254/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.747, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização de uso da área que especifica, a título gratuito, em favor da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., para construção de unidades habitacionais de interesse social através do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.976.224/0001-77, participou do Edital de Chamamento Público realizado por meio do Processo Administrativo nº 8590/2023, tendo por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de unidades habitacionais de interesse social, tendo sido selecionada e classificada em primeiro lugar para a execução do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Itanhaém “F” Chácara Cibratel e Tanise, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Classificação e Seleção publicado no Diário Oficial da União, edição de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público realizado por meio do

Processo Administrativo nº 8590/2023 está dentro do prazo de vigência, com a possibilidade de contratação da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a construção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título gratuito, em favor da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.976.224/0001-77, da área de propriedade municipal desmembrada de área maior, denominada Sítio do Elias, que se localiza em Rio Bonito, bairro de Rio Bicudo, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, com área total de 22.969,48m², devidamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 232.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém.

Parágrafo único. A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à construção de 288 (duzentos e oito e oito) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º A autorização de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Autorização de Uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL - MODALIDADE CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO - CCA, DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, em Itanhaém-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 261.170.218-79, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos, nº 455, Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.976.224/0001-77, neste ato representada por sua representante legal, LUANA FERREIRA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.940.937-3-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 315.920.008-60, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, firmam o presente Termo de Autorização de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso, a título gratuito, da área de propriedade municipal desmembrada de área maior, denominada Sítio do Elias, que se localiza em Rio Bonito, bairro de Rio Bicudo, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, com área total de 22.969,48m², devidamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 232.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, para construção de 288 (duzentos e oito e oito) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. A AUTORIZATÁRIA se compromete a elaborar, aprovar e executar o projeto arquitetônico e de engenharia das unidades habitacionais, observando rigorosamente as normas técnicas oficiais (NBRs) e a legislação municipal, em especial o Código de Obras e Edificações do Município.

2.2. A AUTORIZATÁRIA deverá obter todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para a construção do empreendimento habitacional, incluindo a aprovação do projeto pela Prefeitura local e, se necessário, junto a órgãos como o GRAPROHAB ou similares.

2.3. As unidades habitacionais que vierem a ser produzidas deverão ser destinadas exclusivamente a famílias de baixa renda cadastradas e selecionadas de acordo com os requisitos gerais de enquadramento e critérios do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA.

2.4. A AUTORIZATÁRIA será a única responsável por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da obra e de sua atividade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO.

2.5. A AUTORIZATÁRIA deverá apresentar, por ocasião da solicitação do Certificado



de Conclusão (Habite-se), declaração assinada pelo responsável técnico atestando o cumprimento de todas as normas de segurança, de acessibilidade (NBR 9050) e das concessionárias de serviços públicos relativas à instalação de água, esgoto e energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO se compromete a garantir o uso da área pela AUTORIZATÁRIA para os fins específicos previstos neste Termo.

3.2. O MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos competentes, realizará a fiscalização da obra e do cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo, juntamente com os técnicos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura da contratação da empresa junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente Autorização de Uso será revogada de pleno direito, sem qualquer direito à indenização ou resarcimento à AUTORIZATÁRIA, por eventuais despesas que tenha incorrido, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. extinção da AUTORIZATÁRIA.

5.1.2. caso não seja formalizada a contratação da AUTORIZATÁRIA para a construção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA.

5.1.3. descumprimento, pela AUTORIZATÁRIA, de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

5.2. Revogada a Autorização de Uso por qualquer das hipóteses estabelecidas nesta Cláusula, a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir a área de propriedade municipal completamente livre e desimpedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar a restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO.

5.3. A não restituição da área, no prazo estabelecido, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a AUTORIZATÁRIA às sanções legais, incluindo a revogação da Autorização de Uso, multas e a obrigação de indenizar o MUNICÍPIO por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo de Autorização de Uso, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itanhaém - SP.

Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

DECRETO Nº 4.748, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Revoga o Decreto nº 3.808, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Carmen De La Fé Garcia Ramos.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 4.941/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.808, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Carmen De La Fé Garcia Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 4.941/2025.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOCICLETA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANILO LEONEL DO NASCIMENTO	****2641	06

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: SUPERVISOR DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SILVA DE BRITO	****5821	10

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS	****7002	19
GERALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	****6271	20

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos



(Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS	****9793	55

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 62/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO I

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA DA SILVA	****6513	104
TATIANE MOREIRA	****5596	105
DEBORA NOBREGA DOS REIS ALVES DOS SANTOS	****4535	106
PRISCILLA COIMBRA GARCIA ARAÚJO	****2958	107
RENATA CRISTINA CURA	****4448	108
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	****1285	109
JULIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	****9125	110

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA VALLADA ANTÃO	****6429	74
SONIA APARECIDA VIANA GARCIA	****9909	75

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 64/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	****9106	56
RODNEI LUSENTE JUNIOR	****1211	57
VERA LUCIA CARDOSO	****9521	58

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 65/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS	****5586	20

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 66/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 07/01/2026 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.



A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 05/02/2026.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÉNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TANIA RODRIGUES DOS SANTOS	****2771	149
DENISE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	****2767	150

Itanhaém, 18 de dezembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 04/2019, na função de Enfermeiro para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, por prazo determinado de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	Classificações	Data
Enfermeiro	06	nº 83 a 88	Dia 07/01/2026

Local: Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Itanhaém
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 - Centro
Horário de início da atribuição: 10h00

A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive

através de Processo Administrativo.

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.
- Itanhaém, 18 de dezembro do ano 2025.

Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, DIVULGA, a resposta dos Recursos e a classificação final dos candidatos selecionados na função de Técnico de Informática e Técnico em Edificações do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 02/2025:

RESPOSTAS DOS RECURSOS

NOME	DOCUMEN- TO	DATA DE NASCIMEN- TO	TÉCNICO	RESULTADO
LEANDRO BENASSI VALENÇA ARAUJO	***622.568**	06/03/1988	INFORMÁTICA	INDEFERIDO
JOSÉ CLAUDIO COR- REIA DA SILVA	***169.118**	08/10/1971	EDIFICAÇÕES	INDEFERIDO

LISTA GERAL

CLASSIFICADOS PARA TÉCNICOS DE INFORMÁTICA				
CLASSI- FICAÇÃO	CPF	NOME	DATA DE NAS- CIMENTO	PONTUA- ÇÃO FINAL
1	***872.708**	NICOLE MENDES GER- MANO	19/04/2003	40
2	***009.668**	GIOVANI GIACOMETTI	12/01/2004	40
3	***917.028**	ASAPH BELTRÃO CAE- TANO ALVES	04/06/2004	40

CLASSIFICADOS PARA TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES

CLASSI- FICAÇÃO	CPF	NOME	DATA DE NAS- CIMENTO	PONTUA- ÇÃO FINAL
1	***461.788**	ANIVONY RODRIGUES DE JESUS	10/11/1974	20
2	***533.298**	LETICIA JARDIM MEN- DONÇA DIAS	14/07/1991	20
3	***539.948**	JORGE DOS SANTOS CAFE GOTTSCHALK	26/09/1973	20
4	***991.118**	RODRIGO DE OLIVEIRA MARCILLO BENTO	09/11/1992	20
5	***478.578**	EDSON THIAGO MORAES DOS SANTOS	13/03/1999	20
6	***862.588**	DAVID HENRIQUE DA SILVA MATOS	28/05/2002	20
7	***480.398**	ISABELY VITORIA LO- PES ROCHA	05/03/2006	20

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2025.

Michelli Ferreira Buono
Presidente Comissão Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado da função de Técnico de Informática e Técnico em Edificações.

Itanhaém, 18 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, na função de Técnico de Informática e Técnico em Edificações para contratação por prazo determinado nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Vagas	Candidatos	Data
Técnico de Informática	03	Classificação nº 01 a 03	Dia 06/01/2026
Técnico em Edificações	07	Classificação nº 01 a 07	Dia 06/01/2026

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato na data prevista implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTO 3x4 (Recente e colorida)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG e CPF / CIN (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF DO DEPENDENTE (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 02/2025 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato).
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia.)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO P/ FINS DE CONCURSO PÚBLICO, certificando se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. SOMENTE DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

Itanhaém, 18 de dezembro do ano 2025.

Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, DIVULGA, a classificação prévia dos candidatos selecionados na função de Assistente Social, Psicólogo; Profissional de Educação Física, Pedagogo e Orientador Socioeducativo do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 05/2025:

LISTA GERAL

ASSISTENTE SOCIAL							
CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	DOCUMEN- TO	FI- LHOS	NASCIMEN- TO	EXPERI- ÊNCIA	FOR- MA- ÇÃO	PON- TUA- ÇÃO
1	DIEGO VINÍCIUS CASSIANO BARBOSA	367*****66	0	1987-03-05	5	2	7
2	BRUNA FREIRE DE CARVALHO	385*****27	0	1990-05-31	5	2	7
3	BRENDA BARBOSA DA SILVA	392*****43	0	1992-10-17	5	2	7
4	AIDA PERPETUA BRUNO	990*****15	0	1954-08-04	5	1	6
5	MARIA ROSALINA PINTO	009*****03	0	1959-07-18	5	1	6
6	ROSELY DE CARVALHO VIVEIROS	039*****30	0	1961-10-12	5	1	6
7	ANDRÉIA CAVIQUIOLI	085*****90	0	1966-09-07	5	1	6
8	SOLANGE DOS ANJOS LIMA DOS SANTOS	062*****42	0	1967-03-01	5	1	6

9	MARILENE LOURDES TEODÓZIO DA SILVA	123*****17	0	1967-08-04	5	1	6
10	MARINALVA LANZONI	088*****19	0	1967-08-22	5	1	6
11	RUTH GOMES DE SÁ	845*****87	0	1967-08-27	5	1	6
12	VANESSA IZIDORIO DA SILVA ZANETTI	104*****77	0	1968-12-20	5	1	6
13	CRISTIANE RICARDO	115*****02	0	1969-09-28	5	1	6
14	MARLI CÉLIA DIAS SOARES	143*****29	0	1970-10-22	5	1	6
15	SOLANGE ALVES MARQUES	116*****41	0	1973-01-03	5	1	6
16	SORAIA VIANA RIBEIRO	126*****94	0	1973-01-12	5	1	6
17	LUCIANA MARIA SANCHES DOS SANTOS	124*****92	0	1973-04-14	5	1	6
18	KARINA LOPES MORAES	162*****65	0	1974-01-06	5	1	6
19	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	149*****95	0	1974-02-20	5	1	6
20	CRISTINA BIANCHI	251*****92	1	1974-09-23	5	1	6
21	ANA CRISTINA MARTINS DE MENEZES	183*****90	0	1975-04-24	5	1	6
22	ANDREIA CRISTINA ASSIS DE MORAES	245*****60	0	1975-11-23	5	1	6
23	MAISA BATISTA SILVEIRA	277*****48	0	1977-11-28	5	1	6
24	YENKA ALVES ROCHA DO NASCIMENTO	274*****47	1	1978-11-06	5	1	6
25	PATRICIA FERNANDA FRANÇA BIANCHI DUTIL	308*****79	0	1980-05-15	5	1	6
26	MANOELITA DE LIMA GANDINE	220*****89	0	1980-10-16	5	1	6
27	DENISE RAFAELA LOUREIRO DE BARROS	220*****05	0	1981-05-05	5	1	6
28	PRISCILA SIMÕES DOS SANTOS SILVA	300*****30	0	1983-06-23	5	1	6
29	ARIADINEI ALVES DA SILVEIRA	325*****13	0	1983-12-03	5	1	6
30	JULIANA POLONI DE AGRELA	328*****60	1	1984-02-28	5	1	6
31	ALINE ANTÔNIA ARAÚJO PUGLIESI	330*****50	1	1984-07-11	5	1	6
32	FLÁVIA CAROLINE DE SOUZA CÂNDIDO LEITE	348*****66	0	1985-10-10	5	1	6
33	PÂMELA PASSOS SANTOS	350*****37	0	1986-02-20	5	1	6
34	JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR	349*****05	0	1987-02-19	5	1	6
35	EMANOELLE AGUIAR SOARES	362*****42	2	1987-04-07	5	1	6
36	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	363*****97	1	1987-10-28	5	1	6
37	NATHALIA MARTINS DO NASCIMENTO	358*****93	0	1988-03-05	5	1	6
38	ALINE CRISTINA PELOZO RABAGLIO	380*****05	0	1989-01-12	5	1	6
39	AMANDA GRANDE BERTOLI	087*****18	1	1990-02-06	5	1	6
40	HÉRICA ARAÚJO MATIAS	230*****51	0	1990-07-03	5	1	6
41	ALINE CRISTINE BATISTA GOMES	388*****80	0	1991-02-28	5	1	6
42	GABRIELA POZZOLI GOUVEIA	417*****03	0	1991-08-24	5	1	6
43	GILMARA TAVARES DA CRUZ	011*****02	1	1992-03-11	5	1	6
44	REBECCA NUNES ZERBINATO	435*****26	0	1995-11-09	5	1	6
45	IONÁ SAMARA SCAQUETTI	183*****08	0	1977-01-01	4	1	5
46	NILSELY APARECIDA SILVA	261*****44	2	1977-12-28	4	1	5
47	NÚBIA SANTOS GONÇALVES	397*****75	0	1991-04-10	4	1	5
48	GIOVANA MENDES DA SILVA	481*****38	0	1997-09-05	4	1	5
49	DHENIFER ALANA AGUIAR DE CASTRO	385*****01	0	1998-07-13	4	1	5
50	MARIA VIANA DA SILVA	065*****50	0	1961-02-01	5	0	5
51	NAIR VIANNA	070*****75	0	1964-09-19	5	0	5
52	LEONILDA DA SILVA CARVALHO	073*****61	0	1965-11-27	5	0	5
53	ELISETE MENDES	095*****01	0	1966-11-08	5	0	5
54	ROSANGELA LUCHETA DEARO	089*****80	0	1966-11-26	5	0	5
55	GILSON INÁCIO DA SILVA	056*****61	0	1966-12-22	5	0	5
56	KATIA CILENE CARDozo	123*****95	0	1968-09-25	5	0	5
57	CARMEN LÚCIA LOPES DUARTE	636*****04	0	1970-06-30	5	0	5
58	ERIKA REGINA VIOLA DE FREITAS TABATA	133*****04	0	1972-01-22	5	0	5
59	ELENICE FEIJÓ DA SILVA SANTOS	147*****39	1	1973-06-06	5	0	5
60	CRISTINA MARIA DE ANDRADE	173*****33	0	1973-07-28	5	0	5



61	KELLY DE CASSIA BARBOSA	252*****26	0	1974-09-29	5	0	5
62	SIMONE DAMASCENO CRUZ DOS SANTOS	270*****92	0	1975-03-08	5	0	5
63	ANA CLÁUDIA LIMA DE MORAES	602*****44	0	1977-03-14	5	0	5
64	ERICA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO	269*****00	0	1977-03-14	5	0	5
65	LUCY APARECIDA DE OLIVEIRA	216*****21	0	1978-01-26	5	0	5
66	SAMANTA MARIA PINTO VICENTE	282*****16	0	1978-08-11	5	0	5
67	VANESSA CRISTINA PEDROSO	261*****67	0	1978-09-12	5	0	5
68	ALICE HELENA TORRES	258*****62	1	1978-10-30	5	0	5
69	VANESSA APARECIDA SOUZA DE OLIVIERA	271*****08	0	1979-09-02	5	0	5
70	CAROLINA DOMINGUES SEABRA	307*****13	0	1981-04-26	5	0	5
71	YARA LOPES PERDIÇÃO	224*****21	0	1981-05-05	5	0	5
72	TABATA DE FATIMA ALVES	287*****67	1	1981-05-14	5	0	5
73	VANESSA SANTIAGO	314*****73	0	1981-10-20	5	0	5
74	SORAI BRAGA BENEVIDES	291*****45	0	1981-12-21	5	0	5
75	PERLA MARIA PINHO BEJAR	295*****70	0	1982-06-05	5	0	5
76	NATÁLIA BARBOSA NUNES FERREIRA	227*****63	1	1982-11-19	5	0	5
77	RÚBIA GABRIELLA ANDRADE DE OLIVEIRA ARAÚJO	324*****59	2	1984-05-14	5	0	5
78	JOSEANE FERNANDA DE OLIVEIRA	223*****35	0	1984-07-22	5	0	5
79	JUDITH ALVES DE VASCONCELLOS SOARES	319*****21	2	1985-06-12	5	0	5
80	JÚLIA BORTOLOTTI	351*****08	0	1985-10-20	5	0	5
81	TALITA MENDES DE ARAÚJO SANTOS	345*****23	1	1987-05-12	5	0	5
82	TIAGO PASSOS BECHELLI	386*****61	0	1990-05-22	5	0	5
83	SANDRA ROQUE	139*****82	0	1969-08-30	4	0	4
84	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	024*****39	0	1972-10-19	4	0	4
85	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	261*****51	1	1976-04-27	4	0	4
86	FERNANDA REGINA DO NASCIMENTO	264*****37	0	1977-05-08	4	0	4
87	VANESSA FERREIRA FARIA DA SILVA	293*****54	2	1980-09-04	4	0	4
88	MARIANA PEREIRA ROMANO	125*****25	0	1995-04-04	4	0	4
89	MAURÍCIO DA SILVA BALDUÍNO	454*****85	0	1995-04-08	4	0	4
90	CAROLINE CRISTINE RIBEIRO	434*****63	0	1997-03-18	4	0	4
91	GABRIELA RAMOS DE JESUS SOUZA	457*****16	0	1997-09-03	4	0	4
92	RICARDO DE ALMEIDA	199*****76	0	1978-12-07	2	1	3
93	JOSÉ FLÁVIO SANTOS SOUZA	007*****79	0	1983-08-29	2	1	3
94	ALLAN DE OLIVEIRA	350*****65	0	1988-10-25	2	1	3
95	BIANCA CAROLINO DIAS	384*****70	0	1988-11-19	2	1	3
96	SAMANTA CRISTINA BAPTISTA	408*****17	0	1991-04-18	2	1	3
97	ANA CAROLINE APARECIDA ANDRADE SILVA	519*****33	0	2002-05-14	2	1	3
98	VILMA JARA DA SILVA	065*****04	0	1999-06-15	0	2	2
99	PATRICIA STINCHI MARINHO DE MOURA	221*****41	0	1983-02-19	1	1	2
100	JULIANA PAULA SABATINI	405*****33	0	1991-03-03	1	1	2
101	ANA ELISA GODOY PAES DE BARROS	403*****99	1	1993-02-09	1	1	2
102	THAINARA CRISTINA AMORIM DA SILVA	049*****60	1	1994-10-26	1	1	2
103	ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	131*****16	0	1968-10-25	2	0	2
104	LUCIMARI ANDREA DE SOUZA PEREIRA	268*****97	0	1979-06-22	2	0	2
105	DANIELA DIAS	289*****21	0	1981-05-07	2	0	2
106	JULIANA LIMA DA CRUZ	227*****02	1	1984-10-01	2	0	2
107	LUCINETE TORNIS KLEIN NERI	331*****62	2	1985-08-07	2	0	2
108	JANAÍNA SAMARA DE OLIVEIRA	353*****55	0	1988-07-29	2	0	2
109	TAYNARA ROBERTA BARBOSA	433*****30	0	1995-07-07	2	0	2
110	LAIZA RODRIGUES BARRETO	477*****08	0	1997-02-26	2	0	2
111	TAINARA CLARISSE DA SILVA BRAZ	474*****58	0	1999-06-14	2	0	2
112	LARYSSA TRAJANO DOS SANTOS	490*****19	0	2000-04-17	2	0	2

113	LUMA JORGE DE OLIVEIRA ALONSO DOS SANTOS	524*****23	0	2002-02-28	2	0	2
114	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	025*****80	0	1959-07-04	0	1	1
115	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	422*****87	0	1963-07-25	0	1	1
116	LEILA REGINA PIRES	916*****49	0	1968-11-22	0	1	1
117	MARINILSA COSTA FÁVARO	067*****32	0	1973-09-10	0	1	1
118	DAIANA RIBEIRO RAYMONDI VITORINO	076*****69	0	1978-07-14	0	1	1
119	VÂNIA LEONARDO SILVA ALVES	337*****99	1	1980-08-05	0	1	1
120	MARIA FERNANDA CORREA	412*****46	0	1994-09-25	0	1	1
121	AMANDA NOVAES DOS SANTOS	442*****21	0	1995-02-24	0	1	1
122	IVONE DE SOUZA	129*****54	0	1970-03-13	1	0	1
123	MARCIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	255*****36	0	1975-08-13	1	0	1
124	ELISEU SANTANA DA SILVA	180*****82	0	1976-03-27	1	0	1
125	SIMONE ALMEIDA SILVA	295*****82	0	1980-02-11	1	0	1
126	MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA	354*****10	0	1988-01-06	1	0	1
127	ADRIANA BERNARDES	233*****06	1	1990-10-15	1	0	1
128	MARIA ÂNGELA CARDOSO	003*****66	0	1958-05-04	0	0	0
129	EDSON DONIZETE PIRES DA FONSECA	072*****00	1	1965-07-07	0	0	0
130	MARIA LUCIA PINTO DIAS	139*****48	0	1968-12-29	0	0	0
131	ROGERIO VIOLAZO	124*****74	0	1970-09-20	0	0	0
132	JACI MACHADO	213*****88	0	1971-04-02	0	0	0
133	IVANIA DIAS DE ARAUJO	140*****52	0	1971-06-02	0	0	0
134	AZAIAS FRANCISCO DA SILVA	157*****01	0	1972-11-26	0	0	0
135	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	114*****07	0	1974-02-20	0	0	0
136	MARCILENE GARCIA BARBOSA	666*****68	0	1974-04-10	0	0	0
137	FRANCISCA ERISVANDA FILHO	184*****95	0	1974-06-15	0	0	0
138	ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	262*****21	0	1974-10-27	0	0	0
139	FABIANA MITISUE NAJIMA	181*****82	0	1975-07-09	0	0	0
140	WENDEL DA SILVA	148*****13	0	1975-07-16	0	0	0
141	RUTE DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	181*****60	2	1976-03-04	0	0	0
142	TAIS REGINA MOMESSO ROMIO	192*****97	0	1977-09-08	0	0	0
143	SORAIA CECILIA BRAZ GRILLO	257*****65	0	1978-01-15	0	0	0
144	MISLENE LEITE DA CONCEIÇÃO	281*****14	0	1978-06-19	0	0	0
145	JAQUELINE FERNANDES QUINTINO	217*****90	1	1979-06-07	0	0	0
146	FLÁVIA MARQUES ALVES	300*****56	1	1979-06-14	0	0	0
147	LÚCIO CARLOS DIAS GOMES	277*****90	0	1979-09-10	0	0	0
148	FABIANA MUNIZ SPANGENBERG	091*****30	0	1979-11-19	0	0	0
149	FERNANDA IZAIAS DE OLIVEIRA	281*****81	2	1979-12-23	0	0	0
150	ALEX PACHECO FURLAN	273*****78	1	1979-12-31	0	0	0
151	MARIA MADALENA PEREIRA DA CRUZ	302*****90	0	1980-11-01	0	0	0
152	CICERA CIRLANE DE OLIVEIRA BARBOSA	289*****40	0	1980-11-09	0	0	0
153	DAIANE GABRIELLE ROSA DOS SANTOS	301*****06	1	1981-02-19	0	0	0
154	FLORA OLIVEIRA MARTINS	298*****14	0	1982-01-01	0	0	0
155	VANIA DOS SANTOS SOUZA	302*****92	0	1982-05-08	0	0	0
156	GIRLEIDE GUEDES FIGUEIREDO	229*****78	2	1982-12-25	0	0	0
157	JEANE APARECIDA CASTELO DOS SANTOS	226*****09	0	1984-02-19	0	0	0
158	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	341*****89	0	1985-03-30	0	0	0
159	ROBSON WILLIAM TREVELIN	337*****64	0	1986-07-13	0	0	0
160	MICHELE LOUZÃO GOMES ALLEGRETTI	346*****42	1	1986-08-12	0	0	0
161	JÁDILA ARAÚJO SANTOS	389*****10	1	1986-10-18	0	0	0
162	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	342*****31	0	1987-01-18	0	0	0
163	MIRIAN MORAES ALVES MENDES LOPES	227*****09	1	1987-06-08	0	0	0
164	ALINE FRANCO DE CARVALHO	382*****00	0	1987-07-22	0	0	0



165	PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA MACHADO	358*****01	0	1988-02-20	0	0	0
166	BRUNA CAROLINA DE FREITAS	392*****48	1	1991-01-02	0	0	0
167	AMANDA HOFACKER DOS SANTOS	409*****01	0	1991-10-04	0	0	0
168	PEDRO ANTÔNIO SAMPAIO BARROSO	412*****58	0	1992-01-06	0	0	0
169	ANDRESSA PAULINO DE BRITO	401*****78	0	1992-03-19	0	0	0
170	MAYARA DA SILVA GONZAGA MARTINS	415*****37	0	1993-08-03	0	0	0
171	IULY LUZ SOUSA FIDOS	428*****39	1	1993-11-01	0	0	0
172	MARIA DA LUZ GOMES DA SILVA	041*****97	0	1995-02-02	0	0	0
173	ANDREZA JORGE DA SILVA	448*****28	0	1995-02-26	0	0	0
174	ANA ROSA ALVES FERREIRA	025*****38	0	1995-03-10	0	0	0
175	THAIS BRITO CEZARIO	455*****07	0	1995-07-10	0	0	0
176	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	443*****39	0	1997-03-19	0	0	0
177	YANNA MARIA ONIAS DE MACEDO	604*****28	0	1999-03-15	0	0	0
178	RAFAELA DE LIMA ALVES	420*****45	0	1999-04-06	0	0	0
179	YASMIN GONÇALVES DA SILVA	479*****40	0	1999-09-19	0	0	0
180	LAILA ALVES CARDOSO VIEIRA	358*****01	0	2000-02-17	0	0	0
181	GABRIELA NASCIMENTO CARDOSO VIEIRA	501*****09	0	2000-09-05	0	0	0
182	TAMIRES DA SILVA SANTANA	489*****26	0	2000-10-06	0	0	0
183	TAMYRES DA SILVA OLIVEIRA	488*****44	0	2000-11-23	0	0	0
184	REBECA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	499*****19	0	2001-06-11	0	0	0
185	GABRIELLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	424*****59	0	2001-09-18	0	0	0
186	GIOVANA FREITAS GOMES ANDRADE	399*****54	0	2001-10-15	0	0	0
187	THALITA VIEIRA GOES	505*****08	0	2002-01-26	0	0	0
188	LAURA DOS SANTOS SILVA	517*****64	0	2002-05-27	0	0	0
189	JÚLIA DOMINGOS MARTINS	519*****63	0	2002-09-11	0	0	0
190	BIANCA MORAES DE LIMA	535*****64	0	2003-03-14	0	0	0
191	FELIPE DE SOUZA SANTOS	421*****31	0	2003-03-17	0	0	0
192	PEDRO HENRIQUE LIMA PEREIRA	544*****67	0	2007-03-07	0	0	0
193	NAELLY DA SILVA MARTINS	595*****11	0	2007-08-04	0	0	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	DOCUMEN- TO	FI- LHOS	NASCIMEN- TO	EXPERI- ÊNCIA	FOR- MA- ÇÃO	PON- TUA- ÇÃO
1	GLEDSO DE PAIVA FERREIRA	260*****13	1	1977-05-19	5	2	7
2	JOSÉ VENÂNCIO DE MEDEIROS	049*****61	0	1963-10-11	5	1	6
3	LUIS MAURÍCIO SILVA CAMPOS	087*****66	1	1965-01-17	5	1	6
4	ADELSON ANTONIO DE SOUZA	070*****54	0	1968-02-22	5	1	6
5	CARLOS ROBERTO CORREIA DE MELO	112*****00	0	1968-10-17	5	1	6
6	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA CRUZ	097*****05	0	1973-06-01	5	1	6
7	ORLANDO JOSÉ QUEIROZ	271*****07	1	1977-07-24	5	1	6
8	LÚCIO CARLOS DIAS GOMES	277*****90	3	1979-09-10	5	1	6
9	WAGNER DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	213*****84	0	1980-04-05	5	1	6
10	MARYLIN APARECIDA SIQUEIRA	297*****26	0	1981-01-21	5	1	6
11	ROBERTA CAROLINA DE ANDRADE	286*****85	0	1981-01-30	5	1	6
12	RODOLFO BASÍLIO DE SOUSA	069*****58	1	1983-06-04	5	1	6
13	RAUL THAME DE TOLEDO ALMEIDA	314*****14	0	1983-08-15	5	1	6
14	ROSILENE TATIANA DE SOUZA PASSOS	362*****73	0	1985-03-20	5	1	6
15	LUIS REINALDO ALVES PIZZOL	340*****41	1	1985-12-04	5	1	6
16	DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	329*****33	0	1986-01-03	5	1	6
17	JEAN CARLOS BORGES PRADO	340*****80	1	1987-03-01	5	1	6
18	FELIPE PAULO DE SOUSA SANTANA	359*****46	1	1987-07-13	5	1	6
19	AMERSONLEY MENDES ROCHA	078*****57	0	1987-08-14	5	1	6

20	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	374*****83	2	1989-06-15	5	1	6
21	RENATA DORATIOTTO	384*****93	0	1989-09-11	5	1	6
22	THAMYRIS CARDOSO CASSIANO DOS SANTOS	399*****40	0	1990-04-14	5	1	6
23	WILLIAM BEZERRA DA SILVA	404*****95	0	1990-10-14	5	1	6
24	IGOR GOMES COSTA	417*****60	1	1993-11-22	5	1	6
25	AMANDA MORAIS DA ROCHA	425*****52	1	1995-07-22	5	1	6
26	ALEX COSMO NEVES DA SILVA JÚNIOR	444*****47	1	1996-04-18	5	1	6
27	BÁRBARA DE ANDRADE BALECO	472*****13	0	1997-11-28	5	1	6
28	MILENA NUNES LEANDRO	384*****90	0	1998-03-05	5	1	6
29	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	334*****16	0	1985-04-17	4	1	5
30	RAQUEL GOMES BATISTA	361*****62	0	1988-09-29	4	1	5
31	PEDRO CARAMORI ALEIXO	467*****50	0	1998-03-24	4	1	5
32	ROBERTO BUENO DA FONSECA	010*****14	0	1959-07-07	5	0	5
33	SONIA CALDEIRA BRAZÃO	125*****43	0	1967-07-20	5	0	5
34	MARCIO ADRIANO BONIFACIO	261*****71	0	1976-11-01	5	0	5
35	SAMANTA FERREIRA FARIA	306*****25	0	1982-02-11	5	0	5
36	VANESSA HERNANDES BARBIERI	313*****17	0	1982-12-10	5	0	5
37	FLÁVIA FERNANDA COUTINHO HERRERA	338*****40	2	1983-12-01	5	0	5
38	WALTER DOS SANTOS NETO	347*****08	0	1983-12-23	5	0	5
39	ERASMO AUGUSTO BARBOSA	329*****39	0	1983-12-30	5	0	5
40	RICARDO KURUNCI KIRSTEN	355*****05	1	1986-08-24	5	0	5
41	LEONARDO AUGUSTO SKESPSTAS	362*****12	3	1986-12-01	5	0	5
42	GISELE ALMEIDA KLEIM CAVALHEIRO	366*****23	2	1988-10-16	5	0	5
43	LUDMILLA COSTA MAGI	025*****24	0	1988-11-17	5	0	5
44	VICTOR ROMÃO ALVES WATANABE VASQUES	361*****27	0	1989-07-27	5	0	5
45	JACQUELINE EMÍLIA DOS SANTOS	370*****89	0	1990-08-07	5	0	5
46	LUIS EDUARDO SIMÕES DE OLIVEIRA	381*****89	0	1991-03-18	5	0	5
47	NATALIE CRISTINE ROSA	401*****09	0	1991-10-16	5	0	5
48	RAQUEL LUCENA DE ARAÚJO	419*****07	0	1995-08-20	5	0	5
49	GERSON AMARAL MUNIZ	087*****06	0	1995-11-04	5	0	5
50	BRUNA ALVES DO NASCIMENTO	465*****40	0	1997-10-03	5	0	5
51	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	489*****05	0	1999-12-30	4	0	4
52	EVELYN DOS SANTOS NASCIMENTO	423*****79	0	2000-04-10	4	0	4
53	PEDRO ETIOPPE RODRIGUES JÚNIOR	502*****80	0	2001-02-13	4	0	4
54	BÁRBARA VECCHI	497*****36	0	2001-06-27	4	0	4
55	ARTHUR PIVA MOREIRA	467*****02	0	2001-07-09	4	0	4
56	JOSIANE BORGES SANTOS REZENDE	322*****48	0	1984-09-11	2	1	3
57	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	395*****45	1	1991-11-09	2	1	3
58	CLAUDIO JOSÉ GOMES	097*****60	0	1972-01-05	2	0	2
59	LEONARDO DE SOUZA CALLEGARI	449*****09	0	2001-02-28	2	0	2
60	ADRIANO TADEU REI MEDEIROS	189*****73	0	1975-01-24	0	1	1
61	MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES DOS SANTOS	046*****78	0	1995-03-31	0	1	1
62	JORGE GABRIEL ELEUTÉRIO TORRES	429*****37	0	2003-10-24	1	0	1
63	EDISON ROBERTO ESTANISLAU	049*****26	0	1963-01-04	0	0	0
64	DÉBORA NAVARRO	140*****98	0	1970-01-06	0	0	0
65	ADRIANA MARTINS VOLPI ALMAZAN	129*****61	0	1971-04-07	0	0	0
66	RENATO SADATOSHI GUIDO	108*****90	0	1973-07-01	0	0	0
67	VANESSA KAREN LIMA	275*****-9	0	1977-07-23	0	0	0
68	ROGÉRIO FRANCISCO MARTINS	247*****67	1	1977-08-30	0	0	0
69	NARJARA APARECIDA BISPO	220*****-6	0	1981-06-25	0	0	0
70	EDUARDO ALEXANDRE ROSA	304*****-6	1	1981-08-22	0	0	0
71	FLORA OLIVEIRA MARTINS	298*****-1	0	1982-01-01	0	0	0
72	ANDERSON SANTOS COSTA	311*****42	0	1984-05-10	0	0	0
73	FERNANDO MACHADO MOURÃO	312*****-6	0	1984-08-11	0	0	0



74	FERNANDO MACHADO MOURÃO	312*****69	0	1984-08-11	0	0	0
75	ADAILTON GOMES DA SILVA	335*****99	1	1984-10-02	0	0	0
76	THIAGO DA CUNHA BUENO	329*****06	0	1986-12-01	0	0	0
77	THATIANE PINEIRO DA SILVA DOS SANTOS	356*****61	0	1988-04-12	0	0	0
78	JEFFERSON AUGUSTO FERREIRA	370*****01	0	1990-08-30	0	0	0
79	NAYARA DE LIMA FRANCA	387*****60	0	1993-08-24	0	0	0
80	TALITA LUCIETE DE CASTRO	352*****07	2	1993-11-06	0	0	0
81	MAYARA ZOZO RAMOS DE JESUS	423*****05	0	1994-04-10	0	0	0
82	GRAZIELY LARISSA SILVA DOS SANTOS	070*****73	0	1998-09-05	0	0	0
83	MATHEUS FELIPE DESANTI	450*****43	0	1999-09-01	0	0	0
84	CAROLINE DA SILVA MIRANDA	475*****29	1	1999-11-08	0	0	0
85	SAULO FONSECA DE OLIVEIRA	417*****61	0	2000-12-26	0	0	0
86	LOHANY REZENDE SILVA	505*****70	0	2001-02-12	0	0	0
87	VINÍCIUS APARECIDO DA SILVA	487*****63	0	2001-03-25	0	0	0
88	GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	524*****90	0	2002-11-02	0	0	0
89	KAMILY SUELEN BARROS SAGGE MUNIZ	539*****33	0	2003-01-31	0	0	0

ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO

CLAS-SIFI-CA-CÃO	NOME	DOCUMEN-TO	FI-LHOS	NASCIMEN-TO	EXPERI-ÊNCIA	FOR-MAÇÃO	PON-TUAÇÃO
1	MIRALDA MARIA CASSIANO BARBOSA	158*****22	0	1964-08-11	5	3	8
2	CRISTIANE RICARDO	115*****02	0	1969-09-28	5	3	8
3	FABIANA MITSUE NAJIMA	181*****82	0	1975-07-09	5	3	8
4	TÂNIA TRAPÉ DO VALLE	182*****12	0	1977-11-04	5	3	8
5	DANIELA ROMÃO RODRIGUES	256*****95	0	1977-12-23	5	3	8
6	CLÁUDIA KELLY NEVES MARTINS	216*****77	0	1979-06-13	5	3	8
7	RICARDO ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO	299*****77	0	1981-08-02	5	3	8
8	DIVANEY BARROS DE CASTRO	007*****43	0	1983-09-13	5	3	8
9	FELIPE DE SOUZA PINTO	341*****01	0	1984-10-09	5	3	8
10	ISABELA PIEDADE CORREA DE ARAÚJO	324*****59	0	1985-02-03	5	3	8
11	PEDRO DÉRCIO ROSENDO ZILLES	352*****90	0	1987-12-11	5	3	8
12	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES NETO NOVAIS	019*****79	4	1988-02-06	5	3	8
13	MARCELO SILVEIRA FLAQUER	372*****70	0	1988-11-08	5	3	8
14	JOSIANE ALVES RODRIGUES BORGES	371*****27	0	1989-03-21	5	3	8
15	JULIANA ANTUNES LOPES	425*****40	1	1992-07-31	5	3	8
16	LUCAS SIQUEIRA SANTOS	430*****29	0	1993-02-13	5	3	8
17	VICTÓRIA PEREIRA DE SOUZA	431*****41	0	1993-05-16	5	3	8
18	PALOMA DA SILVA SANTOS	442*****75	0	1994-02-18	5	3	8
19	MARCELLA GUERRERA	430*****09	0	1998-05-20	5	3	8
20	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	356*****90	1	1984-04-27	4	3	7
21	ISADORA BRANDÃO PIN	422*****99	0	1994-02-10	4	3	7
22	MARIA DA LUZ GOMES DA SILVA	041*****97	0	1995-02-02	4	3	7
23	MÁRIO MIRANDA DE VASCONCELLOS	215*****87	0	1953-01-17	5	2	7
24	SILAS PAVINATO	048*****19	0	1963-01-26	5	2	7
25	TERESA CRISTINA FREITAS BASTOS	046*****81	0	1964-07-17	5	2	7
26	PAULO GUSTAVO DE CARVALHO LIMA	081*****90	0	1970-06-08	5	2	7
27	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	024*****39	0	1972-10-19	5	2	7
28	LUCIANA URBANAVIVIUS DE TOLEDO	263*****90	1	1974-12-20	5	2	7
29	SIMONE DAMASCENO CRUZ DOS SANTOS	270*****92	0	1975-03-08	5	2	7
30	JANAINA CRISTINA ANDRE GOMES	266*****94	0	1977-10-27	5	2	7
31	FLAVIO MOUREIRA DE OLIVEIRA	291*****10	1	1978-10-02	5	2	7
32	IRACEMA IARA DA COSTA	296*****30	0	1980-03-22	5	2	7

33	VANESSA MASCHIO MOREIRA	300*****32	0	1980-04-14	5	2	7
34	ADRIANA GOCALVES LEITE DA SILVA	274*****09	1	1980-06-18	5	2	7
35	INDAIA APARECIDA LIMA DE MIRANDA	218*****08	0	1982-10-12	5	2	7
36	JAMILE NASCIMENTO MOTA SOUZA	336*****22	0	1984-10-22	5	2	7
37	ANDERSON DE LOVEIRA SILVA	334*****16	0	1985-04-17	5	2	7
38	PATRICIA CARLA DE ARAUJO	318*****28	1	1985-05-17	5	2	7
39	ANA CAROLINA MARANGONI DE SOUSA	353*****96	0	1987-07-15	4	3	7
40	BIANCA DA SILVA HANGAI	368*****17	1	1988-02-03	5	2	7
41	LUDMILLA COSTA MAGI	025*****24	0	1988-11-17	5	2	7
42	MARCOS ANTONIO DE LIMA JUSTINO	415*****28	0	1990-10-23	5	2	7
43	CAMILA DE LIMA MACEDO	417*****26	0	1993-08-05	5	2	7
44	INGRID CRISTINA HONÓRIO GRAN-ZOTTO	427*****74	0	1995-01-06	5	2	7
45	VANESSA KAREN LIMA	275*****92	1	2016-08-08	5	2	7
46	VIVIAN LENCZYNCHI NIZA ROCHA	267*****86	0	1977-05-27	4	2	6
47	ANDERSON DE FREITAS	332*****67	0	1985-04-17	4	2	6
48	ANDRESSA CRISTINA PUPO DOS OLIVEIRA SANTOS	359*****70	0	1986-10-03	4	2	6
49	RAQUEL CAMARGO DA SILVA CUNHA	341*****76	2	1987-01-02	4	2	6
50	BEATRIZ DE SOUZA SANTANA	350*****22	0	2002-06-05	4	2	6
51	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	236*****00	0	1956-08-05	5	1	6
52	TAIS REGINA MOMESSO ROMIO	192*****97	0	1977-09-08	5	1	6
53	SILENE RUBIA MONTEIRO BATISTA DE MOURA	215*****54	2	1980-06-26	5	1	6
54	VANESSA SILVA DE CASTRO	215*****16	1	1980-09-02	5	1	6
55	JULIANA FERREIRA	320*****43	2	1984-01-27	5	1	6
56	CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	395*****61	2	1990-06-20	5	1	6
57	ADRIANA JESUS SÁ CUNHA	426*****30	0	1991-11-26	5	1	6
58	OLIVIA AUGUSTA DA SILVA C. PEREIRA SERRANO	418*****01	0	1993-02-13	5	1	6
59	DANIELA COSTA	432*****92	0	1994-07-02	5	1	6
60	SANDRA CRISTINA ALVES GUIMARÃES	336*****71	0	1978-03-28	2	3	5
61	ALLAN DE OLIVEIRA	350*****65	0	1988-10-25	2	3	5
62	GLAUCIA REIS DOS SANTOS RIBEIRO AMORIM	259*****36	0	1970-05-29	4	1	5
63	MARIA ÂNGELA CARDOSO	003*****66	0	1958-05-04	5	0	5
64	CÉLIA REGINA MARTINS	056*****61	0	1965-07-04	5	0	5
65	DALTON LUIZ AZEVEDO RIBEIRO DA SILVA	091*****62	0	1969-04-15	5	0	5
66	MEIRE HELEN CVALCANTE DA SILVA	291*****91	3	1981-07-14	5	0	5
67	JAQUELINE MARQUES	327*****81	0	1983-06-03	5	0	5
68	LILIANE SANA NEVES	310*****05	0	1984-01-27	5	0	5
69	DEBORA COSTA MARTINS	313*****90	0	1984-06-16	5	0	5
70	CLESIA MORAIS DOS SANTOS DA SILVA	086*****70	0	1986-09-23	5	0	5
71	KARINA DE SOUZA PELLEGRINI	400*****01	3	1989-05-07	5	0	5
72	BEATRIZ CAETANO PINTO	415*****71	0	1993-06-22	5	0	5
73	TATIANE DE ARAÚJO DANTAS SILVA	416*****40	1	1993-10-13	5	0	5
74	MARYLIN APARECIDA SIQUEIRA	297*****26	0	1981-01-21	1	3	4
75	VANESSA NOVAES CAMPOS	295*****66	1	1982-10-31	1	3	4
76	SARAH VIANA DE OLIVEIRA MATOS	136*****66	0	1998-06-15	1	3	4
77	ROSIANE CAIRES ROCHA BARROS	125*****01	1	1969-06-13	2	2	4
78	MAGDA CRISTINA DE FARIA SILVA	282*****38	1	1977-02-25	2	2	4
79	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	294*****07	0	1982-10-29	1	3	4
80	MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA	354*****10	0	1988-01-06	2	2	4
81	LUCIENNE SIMONE FERRANDIS	366*****25	3	1988-05-30	2	2	4
82	DANIELA DA SILVA HANGAI	398*****43	1	1990-02-03	2	2	4
83	GABRIEL RODRIGUES DE FREITAS MIRANDA	430*****92	0	1993-07-09	2	2	4



84	RUBIA NAYARA PINTO LIMA	429*****99	0	1998-10-31	2	2	4
85	JÚPIRÁ TRANSEUNTE ALVES DOS SANTOS SILVA	445*****06	0	2001-04-17	2	2	4
86	ELISEU SANTANA DA SILVA	180*****82	0	1976-03-27	4	0	4
87	IVANILDA TAVARES DE MELO	354*****18	0	1987-11-17	4	0	4
88	FRANCIELE DE MARCHI MOREIRA	394*****89	0	1990-04-05	4	0	4
89	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	391*****23	0	1992-07-15	4	0	4
90	MARIANA ALMEIDA FONTES	397*****40	0	1993-02-13	4	0	4
91	TALITA MIRANDA DOS SANTOS	413*****43	0	1993-03-17	4	0	4
92	rita de cassia correia zavitoski	084*****57	0	1963-12-08	0	3	3
93	LEILA REGINA PIRES	916*****49	0	1968-11-22	0	3	3
94	MAGNA MESQUITA REIS	948*****44	0	1969-07-19	0	3	3
95	CINTIA ÁVILA CABEÇA FRANÇA	296*****24	0	1982-04-19	0	3	3
96	KARINA DA SILVA ALMEIDA	324*****57	1	1985-08-30	0	3	3
97	GABRIEL CARVALHO RIBEIRO DE LIMA	025*****98	0	1990-04-27	0	3	3
98	BASILIO LUCENA STELMASTCHUK	331*****51	0	1990-07-19	0	3	3
99	BRUNA CASCAIS DOS SANTOS	484*****06	0	1997-01-27	0	3	3
100	ROBSON JUNIO CASABURI LOPES	405*****30	0	1998-09-18	0	3	3
101	EDIVANA SANTOS RODRIGUES DE JESUS	116*****00	0	1967-06-27	1	2	3
102	VIVIAN CARLA DE PASCOLI PIMENTA MAGNUSSON	340*****59	2	1984-05-04	0	3	3
103	ADONIS VICTOR DA SILVA	370*****47	0	1988-03-12	1	2	3
104	SUELEN CRISTINA PEREIRA	385*****76	0	1988-06-28	0	3	3
105	FELIPE MAIORQUINO SILVA	404*****31	0	1990-07-04	0	3	3
106	TAMARA JÉSSICA SALES EVANGELISTA	046*****64	1	1990-11-01	1	2	3
107	IZABELLY PRADO VARELA DA COSTA	418*****08	0	1991-04-19	0	3	3
108	NATHALIA EVELYN PINTO	344*****26	0	1999-08-17	0	3	3
109	BRENDA DA SILVA	372*****24	0	2000-04-30	1	2	3
110	ANGELA MARIA BIANO GONÇALVES	064*****01	0	1965-05-30	0	2	2
111	LUCIANE GONÇALVES FONTES RIBEIRO	127*****50	0	1967-09-19	0	2	2
112	ANDRÉA DOS SANTOS MARTINS NUNES	103*****31	0	1968-02-26	0	2	2
113	MARIA LÚCIA PINTO DIAS	139*****48	0	1968-12-29	0	2	2
114	MARCO ANTONIO DE SALVO BRAZ	143*****09	2	1973-05-21	0	2	2
115	LUCIANA RAINHO ELIAS ATAIDE	192*****83	0	1974-09-16	0	2	2
116	SOLANGE CRISTINA DA COSTA	172*****25	0	1974-12-06	0	2	2
117	ADRIANA ESTEVAM PIRES	276*****89	0	1975-02-25	0	2	2
118	RENATO RANGEL CONCEIÇÃO RODRIGUES	263*****04	0	1976-12-05	0	2	2
119	ROSANA CAIRES SANTANA	356*****00	0	1979-10-22	0	2	2
120	POLIANE MORAES DE CAMPOS	291*****14	0	1980-02-15	0	2	2
121	MICHAEL ALBERTO AGUIAR SOUSA	312*****88	2	1980-04-30	0	2	2
122	VIVIANE EVANGELISTA DA SILVA	293*****83	1	1980-12-15	0	2	2
123	GABRIELA SANTOS COSTA	299*****44	1	1981-01-23	0	2	2
124	ELOISA VITÓRIO NUNES	300*****01	0	1981-04-02	0	2	2
125	MARIA APARECIDA SANTIAGO STERN	225*****41	0	1983-08-01	0	2	2
126	JAKELINE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA DA CRUZ	346*****63	0	1986-03-03	0	2	2
127	MICHELE LOUZAO GOMES ALLEGRETTI	346*****42	2	1986-08-12	0	2	2
128	DANIELLY HUDSON NORONHA	370*****48	2	1989-02-14	0	2	2
129	KATIA SILVA DOS SANTOS	391*****43	0	1989-02-25	0	2	2
130	PAMELA FREITAS DO NASCIMENTO	398*****05	4	1989-03-03	0	2	2
131	MARIA CAROLINA ESTEVÃO BERNARDES	450*****86	2	1993-11-08	0	2	2
132	GABRIELA MOREIRA ALONSO	343*****10	0	1994-08-07	0	2	2
133	JÉSSICA CRISTINA JOSÉ MARINS	484*****39	1	1995-04-28	0	2	2

134	FERNANDA BELLINFANTE DE AVELLAR	366*****08	1	1996-07-27	0	2	2
135	BEATRIZ GUSMÃO TOMAINO	457*****11	0	1996-09-12	0	2	2
136	ELIZANDRA COSTA TAVARES	024*****80	0	1996-11-25	0	2	2
137	NATHALY APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES	455*****48	1	1996-12-18	0	2	2
138	RAUL CANDIDO DO CARMO	466*****60	0	1997-11-14	0	2	2
139	CAMILA MARIA DA SILVA FERREIRA	478*****65	0	1997-12-15	0	2	2
140	TAINARA CLARICE DA SILVA BRAZ	474*****58	0	1999-06-14	0	2	2
141	LETÍCIA FELIX MARINHO	479*****11	0	1999-07-27	0	2	2
142	YARA CORREA SILVA	490*****12	0	2000-09-02	0	2	2
143	GIOVANA SANTOS MOREIRA	502*****45	2	2000-11-15	0	2	2
144	ELENI NASCIMENTO SIQUEIRA LEITE	503*****02	0	2001-09-26	0	2	2
145	CAMILLA RAMOS RIBEIRO	520*****80	0	2002-07-24	0	2	2
146	GEOVANNA VAZ CONCEIÇÃO DE JESUS	472*****95	0	2003-04-03	0	2	2
147	BEATRIZ GENÉSIO ALVES	539*****00	0	2003-05-30	0	2	2
148	GIOVANNA LOPES MERINO	536*****07	0	2003-08-17	0	2	2
149	CRISTIANE YURIKO SALLES	093*****98	0	1967-10-24	1	1	2
150	MARIA DO SOCORRO PEREIRA CHAVES RIBEIRO	020*****30	0	1970-09-11	1	1	2
151	MAITHÉ DE SANTANA SILVA	473*****70	0	2003-07-17	0	2	2
152	GUSTAVO PIETRO GONÇALVES PINHEIRO	524*****21	0	2004-05-04	0	2	2
153	BEATRIZ NASCIMENTO DE FARIA	529*****37	0	2005-08-19	0	2	2
154	CLARA GIMENES NOVAIS	447*****52	0	2005-12-09	0	2	2
155	LOIANI MAIA SILVA ALVES SANTOS FERNANDES	409*****11	0	2007-04-21	0	2	2
156	DEBORA CRISTINA MELLO MORAES	430*****48	2	1993-04-09	2	0	2
157	VICTÓRIA EMANUELLE DIAS COSTA	435*****40	0	2007-11-01	2	0	2
158	CIRLENE PEREIRA DA SILVA	168*****18	0	1972-09-29	0	1	1
159	RUTE DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	181*****60	2	1976-03-04	0	1	1
160	FABIANO LIMA NUNES	218*****75	0	1979-09-30	0	1	1
161	MARIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	299*****43	1	1981-09-12	0	1	1
162	MARISA DE SOUZA PEREIRA	322*****10	0	1982-12-10	0	1	1
163	JAQUELINE APARECIDA SANTOS DA SILVA	309*****06	2	1984-01-23	0	1	1
164	DANIEL CÂMARA FRANÇA	071*****00	2	1986-05-16	0	1	1
165	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	342*****31	2	1987-01-18	0	1	1
166	RENATA CARVALHO SILVA	359*****79	1	1987-11-03	0	1	1
167	SIMONE DOS SANTOS PEREIRA	397*****94	2	1988-03-09	0	1	1
168	KELLY CRISTINA DA SILVA	431*****78	0	1992-12-14	0	1	1
169	MARCELLA LOURENÇO CAMPOS NOVAIS	474*****55	0	1996-03-25	0	1	1
170	BEATRIZ PASSOS DE SOUZA LIMA	470*****66	0	2001-01-17	0	1	1
171	JOÃO VICTOR DA SILVA CLARO	464*****64	0	2002-11-16	0	1	1
172	JULIA DE SOUZA FIGUEREDO RIBEIRO	502*****73	0	2004-03-10	0	1	1
173	LAURA DIAS NASCIMENTO	545*****47	0	2005-01-24	0	1	1
174	JÚLIA MARTINEZ MUNHOZ	581*****45	0	2006-09-15	0	1	1
175	GIOVANA GONÇALVES CAZELATTO	578*****97	0	2007-02-09	0	1	1
176	PEDRO HENRIQUE LIMA PEREIRA	544*****67	0	2007-03-07	0	1	1
177	TAYANE DE OLIVEIRA TOBIAS	474*****18	0	2007-03-13	0	1	1
178	ELLEN CHRISTINE MONTEIRO DA SILVA	580*****48	0	2007-03-22	0	1	1
179	FABIANA MENESES DE SOUZA	278*****61	2	1977-09-13	1	0	1
180	ALEXANDRE CARDOSO MACHADO	032*****40	0	1978-05-10	1	0	1
181	FABIANO DE PAULA ALVES	283*****78	0	1980-08-27	1	0	1
182	WILLANY TENORIO GUEDES	303*****33	3	1981-07-07	1	0	1
183	NICOLLE CAETANO SCAFARIELLO	414*****06	0	1994-03-07	1	0	1
184	ALINE DA SILVA LOPES	237*****03	0	2003-05-19	1	0	1
185	CAROLINE ROCHA COSTA NOBRE	419*****88	0	2005-03-27	1	0	1



186	VERA LUCIA FERREIRA VIEIRA	993*****72	0	1956-06-11	0	0	0
187	IVONE VIEIRA MELQUIADES	008*****10	0	1961-10-28	0	0	0
188	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	111*****10	0	1967-01-01	0	0	0
189	KELLY DE SOUZA	097*****54	0	1967-10-24	0	0	0
190	JOANA DARC VIEIRA	783*****20	0	1968-05-05	0	0	0
191	JANAINA BARBIERI DE ARAUJO	190*****78	0	1968-10-22	0	0	0
192	SILVIA BARRETO DE PAULA	129*****47	1	1970-03-08	0	0	0
193	ADRIANA GABRIELLI IKEDA	136*****79	0	1971-04-26	0	0	0
194	CESAR AUGUSTO TAVARES CHAGAS	609*****91	0	1971-06-02	0	0	0
195	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	502*****49	0	1972-02-01	0	0	0
196	VÂNIA SOUZA DE FARIAS	160*****77	0	1972-07-24	0	0	0
197	ELISANGELA MARIA BATISTA DOS SANTOS	947*****20	0	1973-09-10	0	0	0
198	ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	262*****21	0	1974-10-27	0	0	0
199	ELISETE MARIA DE SOUZA	257*****22	0	1975-06-02	0	0	0
200	RENATO LUIZ GOMES RODRIGUES	192*****23	0	1975-07-05	0	0	0
201	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	275*****86	0	1975-07-09	0	0	0
202	GISLENE DE SANTANA MEMDES MOURA	281*****21	0	1976-04-12	0	0	0
203	TELMA APARECIDA CAMARGO CUCHARO	262*****51	0	1977-02-20	0	0	0
204	FABIANA DUARTE GOMES	026*****50	0	1978-06-07	0	0	0
205	SAMANTA MARIA PINTO VICENTE	282*****16	1	1978-08-11	0	0	0
206	SÉRGIO DOS SANTOS	217*****75	0	1978-09-05	0	0	0
207	MISLENE DIAS NASCIMENTO	312*****86	0	1979-02-24	0	0	0
208	MÔNICA FRANCISCO	227*****26	3	1979-07-14	0	0	0
209	CENIRA APARECIDA LOURENÇO SOBRINHO	291*****11	2	1979-10-03	0	0	0
210	CARLA FERREIRA DOS SANTOS	036*****55	0	1980-03-20	0	0	0
211	CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA ALVES	213*****09	0	1980-05-16	0	0	0
212	CAMILA COSTA RAMOS DE OLIVEIRA	292*****12	0	1980-11-24	0	0	0
213	CARLOS LINK WORK DOS SANTOS	316*****30	0	1980-12-07	0	0	0
214	VALDIRENE SILVA AMARO ROSA	298*****74	0	1980-12-26	0	0	0
215	DILEAN OLIVEIRA DA SILVA COSTA	038*****27	2	1981-05-28	0	0	0
216	NILZETE FLORIANA DA SILVA SANTANA	298*****03	0	1981-06-11	0	0	0
217	CELENE EMANUELLE MUNIZ BELLO	224*****67	1	1982-02-04	0	0	0
218	JOYCE DE LARA OLIVEIRA	324*****46	0	1982-02-21	0	0	0
219	FRANCISCO SOARES LIMA JÚNIOR	040*****00	0	1982-03-13	0	0	0
220	TATIANE ANTUNES DE MORAES	309*****50	2	1982-03-27	0	0	0
221	MARCELA SANTANA DE LIMA	324*****50	0	1982-04-08	0	0	0
222	MERILIN MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	301*****08	0	1982-05-30	0	0	0
223	REGINA RAMPONI DE ARAÚJO SANTOS	306*****03	2	1982-08-07	0	0	0
224	PATRICIA TERRA TARCHA AFONSO	317*****10	3	1982-08-28	0	0	0
225	VIVIANE MOIA FERREIRA CARDOSO	223*****23	0	1983-03-08	0	0	0
226	DAIANE PRISCILA PRADO	306*****94	0	1983-06-25	0	0	0
227	KELLY PEREIRA DE CASTRO	310*****65	0	1983-11-24	0	0	0
228	FRANCIANE DE MARCHI LOENGO FERREIRA	317*****51	0	1984-03-24	0	0	0
229	CRISTIANE ANTUNES KIERME	317*****78	1	1984-04-30	0	0	0
230	LEILANE LOPES CANTUAIA	031*****41	0	1985-04-04	0	0	0
231	RAQUEL DOURADO LIMA RIBEIRO	321*****64	0	1985-11-18	0	0	0
232	VANESSA ASPRINO REVOLTA	341*****42	2	1985-11-21	0	0	0
233	ROBSON WILLIAM TREVELIN	337*****64	0	1986-07-13	0	0	0
234	VANESSA APARECIDA LOURENÇO BABOSA	388*****47	0	1987-04-08	0	0	0
235	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	370*****35	0	1987-05-29	0	0	0
236	FABIANA DE SOUZA DO CARMO	354*****32	1	1987-12-31	0	0	0

237	MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA	354*****81	0	1988-01-06	0	0	0
238	ELIZA SILVA NASCIMENTO	402*****27	0	1988-06-14	0	0	0
239	GISELE NATALIA DA COSTA	381*****38	2	1988-06-25	0	0	0
240	MEIRE HELLEN NOGUEIRA DA SILVA	365*****02	0	1988-07-13	0	0	0
241	MICHELLY CRISTINA DA SILVA GERALDO	334*****30	1	1988-11-24	0	0	0
242	ERICA RIBEIRO DOS SANTOS	376*****28	0	1989-05-12	0	0	0
243	ALINE DA SILVA	365*****02	0	1989-10-24	0	0	0
244	CRISTIAN PORTO DA SILVA	378*****57	0	1989-11-08	0	0	0
245	CAROLINE MELLI DA SILVA	404*****04	0	1991-01-29	0	0	0
246	MARIA ANDREZA CLEMENTINO TRAJANO	397*****85	0	1991-04-07	0	0	0
247	GEDIANE DOS SANTOS ANGELO	417*****01	0	1991-05-12	0	0	0
248	MARIANA QUEIROZ BEZERRA	409*****78	0	1991-07-27	0	0	0
249	ANDRESSA PAULINO DE BRITO	401*****78	0	1992-03-19	0	0	0
250	DANIELE CRISTINA DE BRITTO FREITAS	405*****13	3	1992-07-09	0	0	0
251	MAYARA APARECIDA PERGENTINO MARTINS SARDINHA	444*****97	0	1993-06-26	0	0	0
252	MAYARA APARECIDA PERGENTINO MARTINS SARDINHA	415*****37	0	1993-08-03	0	0	0
253	WILLIAM DE ANDRADE GIANNETTI	442*****36	0	1994-01-29	0	0	0
254	BEATRIZ SUSANE OLIVEIRA	426*****73	0	1994-05-19	0	0	0
255	ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA	414*****08	0	1994-06-19	0	0	0
256	LEDIANE DE MORAES KIERME	414*****66	0	1994-06-19	0	0	0
257	LETÍCIA DE MENDONÇA ALVES DE ARAÚJO	391*****77	0	1994-11-06	0	0	0
258	ANDREZA JORGE DA SILVA	448*****28	0	1995-02-26	0	0	0
259	CLEITON RAMOS MARTINS	412*****02	0	1995-03-18	0	0	0
260	LARISSA APARECIDA DE LIMA SILVA	457*****95	1	1995-06-28	0	0	0
261	CHAUANA SOUSA SANTOS MACHADO	428*****62	2	1995-07-05	0	0	0
262	ANA PAULA BRAGA NORBERTO	461*****10	0	1995-09-11	0	0	0
263	DANIELLE CRISTINE SILVA DO NASCIMENTO	433*****47	0	1995-11-01	0	0	0
264	JOYCE LARESCA DOS SANTOS ROQUE	426*****61	1	1995-11-21	0	0	0
265	JULIANA CALAZÃES PEDRO SILVA	461*****55	0	1996-04-07	0	0	0
266	LARISSA SIMÕES COELHO DE PAULA SOUZA	494*****70	0	1996-07-15	0	0	0
267	JOÃO GABRIEL DA SILVA PEREIRA FORTUNA	402*****37	2	1996-07-17	0	0	0
268	LEONARDO GIBELLATO OLIVEIRA	460*****71	0	1996-08-31	0	0	0
269	JESSICA NASCIMENTO CIPRIANO DOS SANTOS	469*****77	1	1996-10-30	0	0	0
270	TAYNA BAZOLLI GUERINO	453*****05	1	1997-01-16	0	0	0
271	NATHALIA CAROLINY DE SOUZA NEVES	499*****86	2	1997-03-06	0	0	0
272	AMANDA VIEIRA DA SILVA	452*****14	0	1997-05-23	0	0	0
273	KARINE KOWALESKY DOS SANTOS	458*****96	1	1997-08-09	0	0	0
274	LETÍCIA ANDRADE BERGAMIN	458*****83	0	1997-09-01	0	0	0
275	JOICE BARBOSA DE SOUZA	481*****10	0	1997-09-01	0	0	0
276	DEBORA LOURENÇO BARBOSA	502*****32	0	1997-09-05	0	0	0
277	SAMYRES SENA DA SILVA	490*****96	0	1998-04-11	0	0	0
278	ALESSANDRA SOUSA SANTOS	498*****17	0	1998-10-04	0	0	0
279	RENAN VIEIRA ESCRAMOSINO	473*****08	0	1998-10-25	0	0	0
280	MARÍLIA CAROLINA GRECHI	484*****23	1	1999-01-14	0	0	0
281	RAFAELLA ÂNGELA OLIVA	475*****13	0	1999-01-27	0	0	0
282	YANNA MARIA ONIAS MACEDO	604*****28	0	1999-03-15	0	0	0
283	RAFAELA DE LIMA ALVES	420*****45	0	1999-04-06	0	0	0
284	NATASHA DA SILVA MONTEIRO	456*****38	1	1999-04-18	0	0	0
285	DEBORAH NATHALIE CAMPOS LIMA	449*****85	0	1999-05-17	0	0	0
286	ANA CAROLINA DE ASSIS BOLZANI	703*****00	1	1999-07-19	0	0	0



287	JAQUELINE SANTOS FREIRE	432*****08	0	1999-08-07	0	0	0
288	MARCOS MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	489*****42	0	2000-01-02	0	0	0
289	LORRANY GOMES RODRIGUES DA SILVA	507*****36	0	2000-01-29	0	0	0
290	PAULINE SOARES SERVINO	540*****05	1	2000-02-09	0	0	0
291	PEDRO GLADI ATÍLIO	500*****47	0	2000-08-06	0	0	0
292	VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	417*****93	0	2000-09-02	0	0	0
293	BRUNA BIASI DE MACEIRAS	355*****07	2	2000-10-03	0	0	0
294	JAQUELINE ISABELE SANTANA	490*****66	0	2000-10-12	0	0	0
295	CAROLINE COUTINHO PINHEIRO	504*****07	0	2001-03-10	0	0	0
296	LARISSA SANFELICI	503*****06	0	2001-05-27	0	0	0
297	FELIPE FRANCISCO PIRES ROSA	503*****29	0	2001-07-05	0	0	0
298	GIOVANNA CRISTINA NASCIMENTO ALMADA	503*****89	0	2001-08-29	0	0	0
299	ELLEN OLIVEIRA CARLOS	482*****47	0	2001-11-21	0	0	0
300	SABRINA DO CARMO SEGA	483*****88	1	2002-09-16	0	0	0
301	LUIS MATEUS SILVA DA VISITAÇÃO	525*****45	0	2002-09-28	0	0	0
302	LAIS CAVALCANTE SOUSA QUEIROZ	519*****60	2	2002-10-17	0	0	0
303	BIANCA MORAES DE LIMA RODRIGUES	535*****64	0	2003-03-14	0	0	0
304	FELIPE DE SOUZA SANTOS	421*****31	0	2003-03-17	0	0	0
305	LEDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	534*****30	0	2003-04-10	0	0	0
306	BRENDA VITORIA DE BRITTO SANTOS	563*****92	0	2003-04-18	0	0	0
307	GABRIELA ROBERTA DE SOUZA	555*****85	0	2003-07-04	0	0	0
308	ELIZA LIMA DA SILVA	555*****58	0	2003-07-15	0	0	0
309	MIRELLA DIAS NASCIMENTO	532*****07	0	2003-11-02	0	0	0
310	EMILY CRISTINE DE ANDRADE	413*****07	0	2004-02-14	0	0	0
311	MARIANNE LUÍSA SILVA CINTO	526*****40	0	2004-02-27	0	0	0
312	SHYVA ADRIELLY SAMORANO ALVES DE OLIVEIRA	575*****36	0	2004-03-19	0	0	0
313	BRUNA PEREIRA DERCEU	555*****56	0	2004-07-15	0	0	0
314	GABRIELA REGINA DA COSTA SANTOS	539*****00	0	2004-08-01	0	0	0
315	LÍVIA SULAMYTA DIAS DE SOUZA	084*****58	0	2004-09-02	0	0	0
316	CAUÁ FLORIANO PRAZERES	575*****60	0	2004-09-22	0	0	0
317	JESSICA SANTOS REIS	237*****09	0	2004-09-23	0	0	0
318	JULIANA SILVA RODRIGUES DAS NEVES	580*****77	1	2004-09-29	0	0	0
319	SABRINA DIAS BERAY	572*****30	0	2004-10-27	0	0	0
320	PATRÍCIA MELO DO NASCIMENTO	564*****86	0	2004-11-06	0	0	0
321	YAN LEE ROYTER MAFI BRILIANO	132*****28	0	2004-11-07	0	0	0
322	GABRIELLA ZAD TEIXEIRA PAZ	545*****11	0	2004-11-22	0	0	0
323	BRYAN OLIVEIRA DE SOUZA PAULA	574*****10	0	2004-11-23	0	0	0
324	REBECA MUNIZ DOS SANTOS	591*****51	0	2005-02-13	0	0	0
325	KLEICIANY CARLA DOS SANTOS	549*****96	0	2005-03-05	0	0	0
326	INGRID MAURA DE SOUZA	537*****69	0	2005-03-13	0	0	0
327	ALINE NUNES DE LIMA	572*****65	0	2005-04-11	0	0	0
328	VYCTOR SILVA SANTOS	535*****02	0	2005-04-21	0	0	0
329	KAMILLY VITORYA BARBOSA DA SILVA	430*****31	0	2005-04-21	0	0	0
330	MARIA LÚCIA DE PAULA VIEIRA	487*****07	0	2005-09-06	0	0	0
331	EMILLY DO PRADO PEREIRA	484*****60	0	2005-11-07	0	0	0
332	MIRIELLY DE JESUS SANTOS	548*****05	0	2006-02-15	0	0	0
333	MARCELY RAMIRES DE SOUZA	576*****80	0	2006-03-26	0	0	0
334	ÉVELLYN MONIQUE FERREIRA BATISTA	595*****81	0	2006-04-23	0	0	0
335	GIOVANA DE JESUS SANTOS PATRIOTA	595*****37	0	2006-05-23	0	0	0
336	KASSIA CAIRES MENEZES	237*****69	0	2006-07-14	0	0	0
337	ANA LUCIA CALDAS HESSEL	450*****80	0	2006-07-16	0	0	0
338	ISABEL SANTOS DE OLIVEIRA	474*****45	0	2006-09-01	0	0	0
339	KAUÃ SILVA TEIXEIRA GOMES	900*****37	0	2006-09-14	0	0	0

340	EMILY VITORIA ROCHA MARTINS	515*****13	0	2006-11-17	0	0	0
341	CLARA DE SOUZA GONSALVES	455*****00	0	2007-01-29	0	0	0
342	ELIAS LEONARDO ARGOLO FIGUEIRA	578*****38	0	2007-07-27	0	0	0
343	LUÍSA DE SOUZA ISHIZUKA	516*****41	0	2007-11-13	0	0	0

PEDAGOGO							
CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	DOCUMEN- TO	FI- LHOS	NASCIMEN- TO	EXPERI- ÊNCIA	FOR- MA- ÇÃO	PON- TUA- ÇÃO
1	PATRICIA KOSTER E SILVA	168*****95	1	1973-10-25	5	3	8
2	FABIA PRATES DE OLIVEIRA	652*****68	1	1974-12-19	5	3	8
3	ONIZ DE OLIVEIRA	256*****14	0	1977-09-06	5	3	8
4	ANA BEATRIZ CAROLLO ROCHA LIMA	295*****69	0	1981-02-01	5	3	8
5	REGINA DE FATIMA ARRAES GIABONI	044*****31	0	1962-06-01	5	2	7
6	MARTA MARIA SILVA	080*****92	0	1967-07-05	5	2	7
7	HELENA MARIA ROQUE	131*****38	0	1969-12-10	5	2	7
8	MARA CARDOSO MACHADO	171*****69	1	1973-02-12	5	2	7
9	RUTH LEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	178*****50	0	1975-01-31	5	2	7
10	REGIANE SILVA DOS SANTOS	333*****29	0	1983-12-17	5	2	7
11	LUANA DE PAULA SANTOS	400*****86	0	1992-10-20	5	2	7
12	ANA CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA	484*****54	0	2000-02-05	5	2	7
13	MARIA ELENA GUIMARAES REGIANI	935*****68	0	1957-10-01	5	1	6
14	SILVIA REGINA GUSTINELLI	256*****69	0	1962-08-25	5	1	6
15	JANAINA CARVALHO CRUZ	088*****36	0	1963-10-29	5	1	6
16	LUCI CRISTINA ZANELLA BAENA FERNANDES CHARIF	047*****23	0	1963-11-01	5	1	6
17	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	048*****05	0	1965-06-21	5	1	6
18	MARIA VERGINIA DA COSTA NOGUEIRA	062*****57	0	1965-10-10	5	1	6
19	JANETE TORRES DE ARAÚJO LUNA	257*****49	0	1967-02-04	5	1	6
20	CELIA ANISIA COSTA BITENCOURT DOS SANTOS	103*****75	0	1967-04-08	5	1	6
21	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	111*****10	0	1967-10-18	5	1	6
22	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	070*****37	0	1968-01-16	5	1	6
23	BEATRIZ CAMPOS DE BARROS	128*****35	0	1968-11-18	5	1	6
24	NEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	091*****85	0	1969-03-30	5	1	6
25	PATRICIA ANDREA MARQUES MEDEIROS SILVA	087*****07	0	1969-06-10	5	1	6
26	ROSELENA APARECIDA DOS PASSOS	108*****84	0	1970-01-30	5	1	6
27	NEUZILENA DE JESUS	108*****83	0	1970-07-22	5	1	6
28	VALERIA BUCZEK BITTAR FONSECA	157*****51	0	1971-09-15	5	1	6
29	LUCIANA MARIA SANCHES DOS SANTOS	124*****92	0	1973-04-14	5	1	6
30	GLAUCIA REGINA CAMBRAIA NAVIKAS	159*****69	1	1973-05-04	5	1	6
31	ROSINEIDE BUENO DE OLIVEIRA	154*****01	0	1973-05-21	5	1	6
32	FABIOLA NOGUEIRA CARDOSO	190*****29	0	1973-05-29	5	1	6
33	MARINILSA COSTA FÁVARO ARMONIA	067*****32	0	1973-09-10	5	1	6
34	NEIDE JAIME MARTINS SANCHES	149*****27	1	1973-12-12	5	1	6
35	ANGELA ROSA PAULINO	175*****12	1	1974-08-01	5	1	6
36	CATIA CRISTINA ROCHA RIBEIRO	170*****74	0	1974-09-14	5	1	6
37	QUITERIA SOARES DA SILVA	250*****96	0	1975-08-02	5	1	6
38	FLÁVIA DA SILVA RAMOS	266*****99	0	1975-11-11	5	1	6
39	LUCIANA CAMPOS BASTOS NOVAIS	258*****97	0	1975-12-03	5	1	6
40	ELISANGELA FELIX TEIXEIRA	205*****85	0	1976-01-06	5	1	6
41	MANUELA GOMES MARTINS	169*****10	1	1976-02-11	5	1	6
42	ADRIANA SILVA ARAUJO	179*****18	0	1976-03-16	5	1	6
43	DANIELLY KARLLA BARRETO HUTTER	920*****68	1	1976-03-25	5	1	6
44	SORAIA REGINA TRIDENTO NASCIMENTO	097*****90	1	1976-05-04	5	1	6



45	ELAINE CRISTINA TRINDADE REI MEDEIROS	255*****76	0	1976-05-16	5	1	6
46	CLÁUDIA LUCIANA PALMEIRA	177*****70	0	1976-05-28	5	1	6
47	ALEXANDRE ADRIANO DA SILVA	284*****90	0	1977-01-25	5	1	6
48	RUTILÉA ASSIS FONSECA	255*****45	2	1977-03-01	5	1	6
49	DANIELA ROMÃO RODRIGUES	256*****95	0	1977-12-23	5	1	6
50	MÁRCIA MARIA CAVACO BARREIROS	267*****07	0	1978-10-20	5	1	6
51	MARCIA MOMETTO SILVESTRE	212*****40	0	1978-11-21	5	1	6
52	IVANI DE FREITAS	284*****00	0	1978-12-08	5	1	6
53	GISLENE BIANCHI SEREM DE CASTRO	276*****33	0	1979-04-20	5	1	6
54	TÃNIA BATISTA DA SILVA	283*****20	0	1979-05-08	5	1	6
55	NIVALDO BARBOSA JÚNIOR	216*****36	1	1979-10-18	5	1	6
56	ROSÂNGELA DE ALMEIDA GERALDO	319*****36	0	1980-03-29	5	1	6
57	ALESSANDRA MARA BONONI	283*****78	0	1981-02-09	5	1	6
58	RICARDO ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO	299*****77	0	1981-08-02	5	1	6
59	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	215*****82	2	1981-08-23	5	1	6
60	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	338*****83	0	1981-10-01	5	1	6
61	ESTELA OLIVEIRA PICON DA SILVA	317*****69	1	1982-06-20	5	1	6
62	ADRIANA SARMENTO GARCIA	300*****14	2	1982-07-28	5	1	6
63	LUCIANO BARROS PIMENTEL	094*****07	0	1982-08-03	5	1	6
64	KARINA AUXILIADORA SANTANA	310*****81	2	1983-04-06	5	1	6
65	JAQUELINE MARQUES	327*****81	0	1983-06-03	5	1	6
66	GISÉLE SABRINA DA SILVA SANTOS	321*****22	0	1983-09-21	5	1	6
67	LILIAN GUEDES DE FRANÇA SOUZA	322*****80	1	1983-10-23	5	1	6
68	GISÉLE SOARES MARTINS LIMA	324*****63	1	1984-02-27	5	1	6
69	ANA PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	343*****63	0	1984-12-23	5	1	6
70	JUCILENE DOS SANTOS	326*****64	2	1985-01-06	5	1	6
71	JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA NETO	330*****73	0	1985-09-08	5	1	6
72	ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	340*****37	3	1985-12-23	5	1	6
73	ADRIANO GOLÇALVES DO NASCIMENTO	373*****61	0	1987-11-25	5	1	6
74	WALMOR CHAGAS FERMINO DE OLIVEIRA	064*****08	0	1990-10-09	5	1	6
75	PATRÍCIA MUNIQUE EVANGELISTA BUENO DOS SANTOS	405*****60	2	1991-07-22	5	1	6
76	LORRAYNE VIANA DE BARROS	427*****23	1	1992-03-12	5	1	6
77	JAQUELINE MARJORY SANTOS DA SILVA	447*****95	0	1995-03-29	5	1	6
78	CÉLIA REGINA CARLOS RIBEIRO	908*****34	0	1965-08-17	4	1	5
79	CILMARA APARECIDA MARCELINO	100*****05	2	1969-04-11	4	1	5
80	MARCIA REGINA SAVI BARALDO	023*****50	0	1970-01-11	4	1	5
81	MARINA ALVES COELHO	151*****66	2	1975-05-26	4	1	5
82	ROSENILENE MARIA DA SILVA	258*****35	1	1976-05-03	4	1	5
83	SILENE CRISTINA DA SILVA	254*****05	0	1977-04-13	4	1	5
84	LÚCIA DE ALMEIDA NEVES	281*****30	0	1978-08-25	4	1	5
85	MARINA CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA	303*****80	0	1980-09-16	4	1	5
86	JOSINETE DOS SANTOS FAUSTINO	336*****75	0	1983-11-22	4	1	5
87	MARIA JOSÉ PIRONDI PINTO DE ALMEIDA	369*****70	0	1985-02-19	4	1	5
88	BRUNA CAMPOS GOMES	357*****54	0	1987-05-13	4	1	5
89	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES NETO NOVAIS	019*****79	3	1988-02-06	4	1	5
90	MAYARA BARREIROS DE MATOS	427*****65	0	1994-11-27	4	1	5
91	LUAN DOS SANTOS	435*****90	0	1995-11-21	4	1	5
92	DANIELE DE BRITO SILVA	498*****28	0	1997-10-28	4	1	5
93	CAMILA FREITAS DE MEDEIROS	393*****66	0	2000-11-24	4	1	5
94	STEFANIE CASTELHÃO BAUSELLS	490*****54	0	2001-10-26	4	1	5
95	BEATRIZ CORDEIRO LIMA	490*****65	0	2002-02-23	4	1	5

96	BEATRIZ DE SOUZA SANTANA	350*****22	0	2002-06-05	4	1	5
97	ANA PAULA BONFIM DOS SANTOS	768*****49	1	1974-01-19	5	0	5
98	MARILENE DE FATIMA VITORINO	083*****12	0	1963-06-06	5	0	5
99	MARIA FATIMA DE ASSIS SANTOS	074*****05	0	1965-05-06	5	0	5
100	JURANDIR DA COSTA LOPES BARREIROS	074*****23	1	1965-08-25	5	0	5
101	MARLI GOMES COSTA	249*****11	0	1966-02-09	5	0	5
102	ISABEL CRISTINA FELISBINO	089*****52	0	1966-06-17	5	0	5
103	ELISABETE MAXIMINO PESSOA	061*****70	0	1966-07-05	5	0	5
104	MIRACY CORREA NUNES	440*****00	0	1966-07-25	5	0	5
105	MARISE VEIGA TIERRA	108*****82	0	1967-04-12	5	0	5
106	MARILENE MENDES DE LIMA	116*****36	1	1968-08-13	5	0	5
107	LEANDRINA BONETTE DE GOIS	128*****57	0	1969-01-12	5	0	5
108	PRISCILA MARA DE SOUZA	111*****12	0	1969-02-22	5	0	5
109	ROSANA GIANOTTI PEREIRA FERNANDES	108*****40	0	1970-04-29	5	0	5
110	MARIA VANDA OLIVEIRA DA VISITAÇÃO DE SOUZA	140*****05	0	1971-05-11	5	0	5
111	JOSILDA DOS SANTOS NASCIMENTO MESQUITA	149*****47	0	1971-07-07	5	0	5
112	KELLY ROSANE DE SOUZA AZEVEDO	154*****69	0	1972-03-20	5	0	5
113	MUNIQUE ALVES DE SOUZA E SILVA	133*****67	2	1973-06-07	5	0	5
114	ELAINE DOS SANTOS	169*****79	0	1974-11-12	5	0	5
115	CARLA REGINA SILVEIRA	263*****18	1	1975-11-08	5	0	5
116	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	076*****88	1	1976-11-12	5	0	5
117	GISÉLE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	264*****83	1	1977-06-28	5	0	5
118	VANESSA KAREN LIMA	275*****92	1	1977-07-23	5	0	5
119	ANADIL DE LOURDES XAVIER SILVA	213*****75	0	1977-09-15	5	0	5
120	KATIA FRANCISCA APARECIDA FAGUNDES GOMES	262*****70	0	1977-09-30	5	0	5
121	DALVONETE MARIA DE ANDRADE	267*****60	1	1977-11-13	5	0	5
122	FABIANA DE SOUZA TRINDADE	286*****25	0	1978-05-30	5	0	5
123	LUCÉLIA ARAGÃO CAMPOS	259*****51	0	1978-12-25	5	0	5
124	PRISCILA KRAUS LUJAN BRAGA	274*****60	0	1979-11-12	5	0	5
125	FABIOLA PEROBELLI	289*****02	0	1980-02-17	5	0	5
126	ELISANGELA DA SILVA SOUZA NUNES	212*****51	1	1980-07-14	5	0	5
127	GISELIA DE ALMEIDA SANTOS	026*****41	1	1980-09-30	5	0	5
128	KAREN COELHO VOLPE	294*****30	0	1980-10-15	5	0	5
129	CRISTIANE ROSA MARQUES DE SOUSA	293*****67	0	1981-01-24	5	0	5
130	ROSIMEIRE CASTOLDI DE ALMEIDA	285*****01	0	1981-02-16	5	0	5
131	DANIELA DA CUNHA ORTEGA	304*****75	0	1981-07-13	5	0	5
132	JOSÉ VINICIUS PEREIRA	290*****09	0	1982-05-26	5	0	5
133	ELIDIANE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	315*****44	1	1983-03-24	5	0	5
134	PRISCILA SANT ANNA	315*****32	2	1984-01-22	5	0	5
135	MARIA APARECIDA COSTA MARTINS	313*****90	0	1984-06-16	5	0	5
136	JEAN CARLOS BORGES PRADO	340*****80	1	1987-03-01	5	0	5
137	LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA SERPA	368*****93	0	1987-03-11	5	0	5
138	LUANA MARTINS MARCELINO PINTO	369*****69	3	1987-11-05	5	0	5
139	DRIELLE APARECIDA REIS PADOVAM	368*****75	2	1988-03-13	5	0	5
140	VANIA DA SILVA PEQUENO REIS DE FRANÇA	357*****02	1	1988-04-29	5	0	5
141	JANAINA DA CONCEIÇÃO	367*****06	1	1988-07-19	5	0	5
142	STEFANI LENI RODRIGUES TERSARIO	383*****41	1	1989-03-31	5	0	5
143	PALOMA DE JESUS SATURNO SIMÕES	363*****18	0	1992-03-26	5	0	5
144	MARINA FELIX DA SILVA	421*****60	0	1992-10-08	5	0	5
145	FRANCIELE ADAMS VAN WELL	403*****05	2	1992-10-26	5	0	5
146	MAYARA ZOZO RAMOS DE JESUS	423*****05	0	1994-04-10	5	0	5



147	FRANCIELLY OLIMPIO BARBOZA	412*****40	0	1994-12-27	5	0	5
148	THAYS DE OLIVEIRA GELO SILVA	420*****42	0	1995-03-03	5	0	5
149	GRAZIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	433*****18	0	1995-05-03	5	0	5
150	STEPHANI BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA	427*****54	0	1995-09-17	5	0	5
151	MARCELLA LOURENCO CAMPOS NOVAIS	474*****55	0	1996-03-25	5	0	5
152	DOUGLAS DE MEDEIROS FARIAS	444*****24	1	1996-07-15	5	0	5
153	JULIANA PEREIRA	454*****50	0	1996-09-01	5	0	5
154	ROSANNA THIMMIG SILVA	197*****14	0	1967-04-19	4	0	4
155	LUCIANA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	171*****29	0	1972-01-22	4	0	4
156	JOELMA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	162*****06	0	1974-05-31	4	0	4
157	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS	267*****05	2	1975-10-03	4	0	4
158	JUDITH LIMA CARDOSO JARDIM	174*****08	0	1977-05-18	4	0	4
159	CRISTIANE FERNANDES ELIAS	285*****51	0	1977-07-10	4	0	4
160	rita APARECIDA SOUZA E SILVA	284*****83	0	1979-07-22	4	0	4
161	CHEUSSA COELHO COUTINHO	307*****43	0	1982-04-26	4	0	4
162	ANDRÉIA SEPULVEDRA DE ARAUJO MAIA	305*****08	1	1982-08-19	4	0	4
163	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SERRA	225*****02	0	1982-09-25	4	0	4
164	DAISY DE FATIMA FIORENZA DOS SANTOS	324*****50	0	1983-01-05	4	0	4
165	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	309*****40	0	1983-01-08	4	0	4
166	ANA PAULA DOMINGUES DE ARAUJO	222*****76	2	1983-05-17	4	0	4
167	SUELYN KATHARINE ARAYA TAPIA LOPES	340*****63	2	1985-03-17	4	0	4
168	ANDERSON DE FREITAS	332*****67	0	1985-04-17	4	0	4
169	RAQUEL CAMARGO DA SILVA CUNHA	341*****76	1	1987-01-02	4	0	4
170	KAROL STEFANI TEIXEIRA MENDES	368*****58	2	1989-04-30	4	0	4
171	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JUSTINO	415*****28	0	1990-10-23	4	0	4
172	SARAH CARDOSO SILVA	060*****58	4	1992-04-22	4	0	4
173	RAFAELA SOUSA PINTO	414*****06	0	1992-05-01	4	0	4
174	JÉSSICA MACHADO DA COSTA	425*****10	0	1993-11-28	4	0	4
175	KAROLINE DA SILVA KRAY	442*****03	0	1995-03-22	4	0	4
176	JENIFFER ANDRESSA MENDES DA SILVA	479*****42	0	1998-04-27	4	0	4
177	JESSICA CELEGHINI SANTA BARBARA	500*****55	0	1999-02-22	4	0	4
178	JOICE MIRELLE PRATES LEAL	476*****37	0	1999-03-05	4	0	4
179	MANUELLE DE SOUZA COËLHO	478*****37	1	1999-09-27	4	0	4
180	LETÍCIA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS	483*****71	0	2000-06-21	4	0	4
181	MARIA DA PENHA DE ANDRADE AVILA	092*****84	0	1966-03-03	2	1	3
182	VALTER DOS SANTOS SILVA	159*****46	0	1969-04-07	2	1	3
183	SILVÂNIA NASCIMENTO BORGES	033*****62	0	1978-05-09	2	1	3
184	EDILENE RIBEIRO ALVES	310*****85	1	1983-02-01	2	1	3
185	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	356*****90	1	1984-04-27	2	1	3
186	ELEN CRISTINA DE MATOS RODRIGUES	345*****61	1	1985-11-27	2	1	3
187	PRISCILA PANDOLPHI PEREIRA	358*****09	1	1986-07-05	2	1	3
188	TALITA ELIAS DA SILVA	350*****85	0	1987-12-14	2	1	3
189	MARIA APARECIDA REGIANE CAETANO VALE	365*****81	1	1990-05-31	2	1	3
190	MISLAINE DIAS DOS SANTOS	401*****00	0	1991-07-20	2	1	3
191	PATRICIA LOPES AZEVEDO	938*****68	3	1992-04-13	2	1	3
192	MIRIAN VICENTE DOS SANTOS CARDOZO	459*****36	1	1993-06-17	2	1	3
193	ARIANE SANTOS SILVA DE SOUZA	442*****07	0	1993-08-24	2	1	3
194	PALOMA DA SILVA SANTOS	442*****75	0	1994-02-18	2	1	3
195	LAYANE FERREIRA CAMARGO SILVA	437*****64	4	1994-11-18	2	1	3
196	SABRINA ABBASI MUNIZ	456*****63	0	1995-08-24	2	1	3

197	ELIANE LUCILA DOS SANTOS MAGALHÃES	472*****09	0	1995-09-02	2	1	3
198	ARIEL ALEXSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	393*****39	0	1998-03-04	2	1	3
199	VANESSA NOVAES CAMPOS	295*****66	1	1982-10-31	1	1	2
200	DÉBORA PRANDO DOS SANTOS JIMENEZ	305*****69	1	1984-08-21	1	1	2
201	ANDRESSA CRISTINA PUPO DOS SANTOS OLIVEIRA	359*****70	0	1986-10-03	1	1	2
202	CRISTINA CHAVES RODRIGUES	359*****79	0	1987-10-14	1	1	2
203	PAMELA FREITAS DO NASCIMENTO	398*****05	3	1989-03-03	1	1	2
204	ALYNE MARIA GOMES DE LIMA	376*****12	1	1990-11-20	1	1	2
205	SARAH VIANA DE OLIVEIRA MATOS	136*****66	0	1998-06-15	1	1	2
206	ZENAILDE LIMA DOS SANTOS	117*****02	0	1970-05-18	2	0	2
207	AUXILIADORA APARECIDA PORTO TAVARES	167*****67	1	1971-05-24	2	0	2
208	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	162*****09	0	1973-06-03	2	0	2
209	CATIA GISLENE DA SILVA SOUZA	176*****40	0	1975-04-14	2	0	2
210	MONICA MORAES BRAZ	248*****60	1	1977-02-26	2	0	2
211	MARIA JANAINA TEIXEIRA	254*****00	1	1978-03-10	2	0	2
212	DEISE FERREIRA DA SILVA	274*****47	0	1978-05-14	2	0	2
213	LIVIA COFFONE TEIXEIRA TAVARES	282*****50	1	1978-10-28	2	0	2
214	ROBERTO TIAGO DA SILVA	285*****02	0	1981-06-05	2	0	2
215	TATIANE MIRANDA DA SILVA	343*****64	1	1984-08-21	2	0	2
216	AMANDA APARECIDA LOURENÇO MARQUES	338*****81	0	1986-03-05	2	0	2
217	RAQUEL JOAQUINA DE SOUSA SILVA	082*****06	0	1986-07-15	2	0	2
218	RUTHINEIA DE OLIVEIRA SANTOS GENESIO	338*****80	1	1986-10-02	2	0	2
219	MARIANE NORMÉ DE SOUZA	379*****16	2	1987-08-29	2	0	2
220	SELMA REGINA DE ALMEIDA	369*****25	1	1988-06-17	2	0	2
221	JAYCE ANNY SIBOV	371*****09	1	1988-09-23	2	0	2
222	ANA PAULA GOMIDE FIDLAY	357*****05	3	1988-12-19	2	0	2
223	DANIELA DA SILVA HANGAI	398*****43	1	1990-02-03	2	0	2
224	GLAUCIA FRANCO RIBEIRO	401*****31	1	1990-04-08	2	0	2
225	REGIANE DE ARAUJO AMARAL	386*****36	0	1990-07-04	2	0	2
226	MARCELA SAMARA NIQUIO	401*****70	1	1990-08-23	2	0	2
227	JENNIFER ARIANE LEANDRO REPIZO OLIVEIRA	376*****85	2	1991-05-15	2	0	2
228	NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	390*****97	0	1991-05-23	2	0	2
229	THEREZA GRAZIELA AZEVEDO DE MAGALHÃES TEIXEIRA	095*****06	1	1991-08-04	2	0	2
230	TABATA MEDEIROS DA SILVA	411*****46	0	1991-08-22	2	0	2
231	BRUNA CASCAIS DOS SANTOS	484*****06	0	1997-01-27	2	0	2
232	YARA CORREA SILVA	490*****12	0	2000-09-02	2	0	2
233	EVELYN DOS SANTOS SILICANI GOMES	504*****94	0	2001-05-15	2	0	2
234	AMANDA SANTANA DA MATA	482*****32	0	2002-10-06	2	0	2
235	ROSELI CARDOSO DE ALMEIDA	100*****94	0	1967-07-30	0	1	1
236	KELLY DE SOUSA	097*****54	1	1972-02-14	0	1	1
237	MARIA LUCIANA DOS SANTOS SILVA	253*****43	0	1972-03-28	0	1	1
238	SILVANA SANTOS CRUZ DOS REIS	199*****75	0	1973-03-29	0	1	1
239	SILVANCLEIDE BEZERRA DE LUCENA	153*****83	0	1974-12-28	0	1	1
240	SANDRA CRISTINA ALVES GUIMARÃES	336*****71	0	1978-03-28	0	1	1
241	ERICA SEABRA LOPES	317*****98	0	1981-02-04	0	1	1
242	MÔNICA DOS SANTOS CRUZ	352*****30	0	1985-10-30	0	1	1
243	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	354*****89	1	1989-06-11	0	1	1
244	DAYANA DA SILVA FRANÇA BARBOSA DOS SANTOS	349*****23	1	1989-12-27	0	1	1
245	GABRIELA DORIDO DOS SANTOS	410*****81	0	1993-01-23	0	1	1
246	ALDREN TUANY JESUS OLIVEIRA	419*****75	1	1994-03-02	0	1	1



247	JULIANA ARGENTIN BORSARI FREITAS BELO	427*****94	0	1994-03-23	0	1	1
248	BETINA NOVOA ESCALEIRA	421*****20	0	1994-12-15	0	1	1
249	TAINARA ROMANOSQUI MELO BARBOSA	033*****38	0	1997-02-01	0	1	1
250	TAYNA DOMINGUES DA SILVA	447*****16	0	1997-08-13	0	1	1
251	TAMIRES MILEIDE DIAS NASCIMENTO	476*****70	0	1999-06-21	0	1	1
252	ELISANGELA OLIVEIRA GOVEIA DO NASCIMENTO	178*****21	0	1977-09-06	1	0	1
253	VIVIAN DEMKE GERALDES	300*****24	0	1979-10-24	1	0	1
254	ANDRÉIA MARIA DA SILVA DOMINGOS	315*****60	0	1981-12-02	1	0	1
255	DANIELLA PALOS LAROCCA PIRES	320*****27	3	1981-12-26	1	0	1
256	EUNICE MARIA DA COSTA ESTEVAM	224*****63	0	1982-11-10	1	0	1
257	GISELE DA SILVA PERNAMBUCO ROQUE	141*****02	2	1989-04-13	1	0	1
258	MAYARA APARECIDA CARLOS VIDAL	379*****02	1	1990-11-02	1	0	1
259	CAMILA DE LIMA MACEDO	417*****26	0	1993-08-05	1	0	1
260	MÁRCIA REGINA DA ROSA VIEIRA	456*****33	0	1996-05-25	1	0	1
261	RUTH DE MATTOS OLIVEIRA CARIA	468*****07	1	1997-10-07	1	0	1
262	BRENDA MELINE DE AMORIM CAVALCANTE	480*****37	0	2001-06-20	1	0	1
263	SUELEN APARECIDA BRANT ROCHA	453*****90	0	2001-09-22	1	0	1
264	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	844*****87	0	1956-03-02	0	0	0
265	ISMERACI FERREIRA GOMES	006*****65	0	1959-12-07	0	0	0
266	CRISTINA APARECIDA DE SOUSA MARTINS	030*****03	0	1961-10-30	0	0	0
267	GISELA FILOSO DE FREITAS	101*****65	0	1962-09-10	0	0	0
268	SÔNIA ALVES SILVESTRE STADUTO	255*****10	1	1964-08-20	0	0	0
269	GISELA APARECIDA DA SILVA	048*****96	0	1965-08-31	0	0	0
270	SELMA CRISTINA MARQUES SILVA	086*****09	0	1967-08-13	0	0	0
271	SANDRA CRISTINA VIEIRA	108*****77	2	1969-12-24	0	0	0
272	MARCIO KISS	129*****25	0	1970-02-09	0	0	0
273	JORDANI BRUNA MANCINI	132*****32	0	1970-06-03	0	0	0
274	LUCIANA OLIVEIRA ALVES	133*****73	0	1972-01-24	0	0	0
275	MONICA GOMES DA SILVA RODRIGUES	169*****14	0	1972-03-04	0	0	0
276	ANDRÉIA MARTINS VOLPI	127*****66	0	1973-04-15	0	0	0
277	ADRIANA APARECIDA COSTA	159*****02	0	1973-10-01	0	0	0
278	ROGÉRIO RAMOS SELMES	199*****98	0	1973-12-24	0	0	0
279	ANDREIA BARBOSA RODRIGUES	283*****45	0	1974-11-13	0	0	0
280	MÉLANI CRISTINA DA SILVA	173*****56	0	1974-11-26	0	0	0
281	FABIANE FERNANDA FIUMARI	248*****08	0	1975-07-12	0	0	0
282	GISLENE DE SANTANA MENDES MOURA	281*****21	0	1976-04-12	0	0	0
283	LUCIANA CONCEIÇÃO DE FARIA	259*****00	0	1976-08-19	0	0	0
284	ALEXANDRE DAS GRAÇAS GOMES	253*****18	0	1978-01-15	0	0	0
285	SAMARA PEREIRA	316*****20	0	1978-12-07	0	0	0
286	VANESSA ROSA DEZANI	312*****17	0	1979-05-28	0	0	0
287	APARECIDA PALOMA ALEXANDRE DO AMARAL	277*****29	0	1979-09-06	0	0	0
288	ROSANA CAIRES SANTANA	356*****00	0	1979-10-22	0	0	0
289	ISABEL DOROTEIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	217*****97	0	1980-05-15	0	0	0
290	THIAGO DIEGO POLLO LEMOS	220*****37	1	1980-06-05	0	0	0
291	CRISTIANE PROVENZANO COUTO	052*****08	0	1980-10-25	0	0	0
292	VIVIANE EVANGELISTA DA SILVA	293*****83	1	1980-12-15	0	0	0
293	ELOISA VITORIO NUNES	300*****41	1	1981-04-02	0	0	0
294	THAIS SANTOS DE JESUS	298*****00	0	1981-09-16	0	0	0
295	rita de CÁSSIA CHAGAS DINIZ	226*****88	0	1982-04-19	0	0	0
296	JANAINA PIRES DE AVILA	324*****07	0	1983-04-19	0	0	0
297	GLAUCIA MORENO DE SIQUEIRA	336*****84	0	1983-05-27	0	0	0
298	MARIA APARECIDA SANTIAGO STERN	225*****41	0	1983-08-01	0	0	0

299	FERNANDA DIAS VASCONCELOS VASCAO	323*****85	0	1983-11-09	0	0	0
300	JULIANA DOS SANTOS GOMES	325*****82	1	1984-01-23	0	0	0
301	PALOMA GOMES BATISTA	327*****90	0	1984-08-26	0	0	0
302	ALINE CRISTINA CASTILHO	354*****28	0	1985-10-10	0	0	0
303	MAITE DE PAULA RAMOS	323*****56	2	1985-11-14	0	0	0
304	PATRICIA LESSA AGUIAR LEPORO	352*****11	1	1986-05-20	0	0	0
305	THAMARA CARLOS DA SILVA BRITO	343*****50	4	1986-11-06	0	0	0
306	KAREN CRISTINA PEREIRA DE BRITO	352*****75	0	1987-08-17	0	0	0
307	ANDREANA OLIVEIRA SANTANA	036*****27	0	1987-09-08	0	0	0
308	CARLA CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO	403*****09	0	1988-07-13	0	0	0
309	TAIS FERNANDES BRITO SAES	227*****95	0	1989-01-11	0	0	0
310	DANIELLY HUDSON NORONHA	370*****48	2	1989-02-14	0	0	0
311	LUCIVÂNIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	037*****30	2	1989-02-27	0	0	0
312	MICHELE APARECIDA DO NASCIMENTO BRASILIO	387*****89	1	1989-06-09	0	0	0
313	DIEGO ROBERTO ALVES SAES	387*****46	0	1989-08-03	0	0	0
314	MARILIA CISELI DA SILVA FRANÇA	365*****19	1	1989-11-26	0	0	0
315	JAQUELINE CRISTINA LEON PAES	373*****09	0	1990-01-04	0	0	0
316	ALINE CORREIA VIOLENTE MARTINS	377*****47	0	1990-01-05	0	0	0
317	ANA PAULA SIQUEIRA CEZAR DA SILVA	101*****30	0	1992-02-27	0	0	0
318	JANAINE FOGAÇA DE MORAES	424*****29	0	1992-07-02	0	0	0
319	ARIANE ALVES DA SILVA LIMA	376*****24	1	1994-06-03	0	0	0
320	BRUNA SOUSA PINTO	411*****05	0	1994-11-16	0	0	0
321	THAIS BRITO CEZARIO	455*****07	0	1995-07-10	0	0	0
322	RAFAEL VINICIUS DA COSTA	436*****40	0	1995-09-18	0	0	0
323	JANAINA PEREIRA DA SILVA	473*****95	3	1996-07-07	0	0	0
324	FERNANDA BELLINFANTE DE AVELLAR	366*****08	1	1996-07-27	0	0	0
325	CAMILA CAPUZZO TOZZI	419*****25	0	1997-12-12	0	0	0
326	BRUNA SANTOS DA COSTA	364*****18	0	1998-07-12	0	0	0
327	RAFAELLA ANGELA OLIVA	475*****13	0	1999-01-27	0	0	0
328	VITÓRIA FRANCISCO FERREIRA JANUARIO	491*****00	0	1999-04-27	0	0	0
329	RAQUEL ALMEIDA DOS NASCIMENTO	479*****48	0	1999-12-13	0	0	0
330	BEATRIZ GENESIO ALVES	539*****00	0	2003-05-30	0	0	0

PSICÓLOGO							
CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	DOCUMEN- TO	FI- LHOS	NASCIMEN- TO	EXPERI- ÊNCIA	FOR- MA- ÇÃO	PON- TUA- ÇÃO
1	BARBARA DAVID GALVANI	474*****77	0	1996-11-12	4	3	7
2	ROSA LUCIA LEAL FRUCTUOZO	005*****29	0	1959-08-29	5	1	6
3	MARIZA PENHA MUNHOZ	008*****04	0	1960-03-07	5	1	6
4	FÁTIMA BARACHO DE PAULA BRAGA	040*****63	0	1960-12-06	5	1	6
5	CONCEIÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	146*****-0	0	1961-07-05	5	1	6
6	SANDRA GALVÃO BRANCO SPIESS	136*****-6	0	1962-11-28	5	1	6
7	SORAIA REGINA BERNARDINI LAZARINI	076*****29	0	1963-07-08	5	1	6
8	ROBERTA DE CASSIA PIO SOARES	679*****53	0	1969-01-21	5	1	6
9	ANDRÉA DE FREITAS ARCOS	133*****-0	0	1971-09-10	5	1	6
10	NARA CRISTINA DE LIMA	135*****-9	0	1972-02-04	5	1	6
11	MARIA LUCIANA DOS SANTOS SILVA	253*****-4	0	1972-03-28	5	1	6
12	CRISTIANE DE LIMA GONÇALVES	223*****-8	0	1972-07-05	5	1	6
13	ELISKA SCIASCI CASARIN	133*****-9	0	1973-07-01	5	1	6



14	VERA VIDEIRA DAL OCA	205*****10	2	1974-09-17	5	1	6
15	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	269*****59	0	1976-10-01	5	1	6
16	LEONARDO TORRONI DA SILVA	036*****36	0	1977-04-22	5	1	6
17	JUSSARA DE GRANDI CIANELLI	290*****16	0	1980-04-17	5	1	6
18	DEBORA UTIDA GOMES FRIZIERO	226*****7	1	1982-05-14	5	1	6
19	ERICK JOSÉ DE CARVALHO	047*****82	1	1982-06-05	5	1	6
20	JULIANA NOGUEIRA DE AMORIM CORRÉA	308*****35	0	1983-05-03	5	1	6
21	SIMONE DA SILVA MUNIZ	320*****23	0	1984-07-29	5	1	6
22	FRANCISCO LAEDSON DO NASCIMENTO	341*****94	0	1985-06-19	5	1	6
23	LAYSA MARRY OLIVEIRA DOS SANTOS	356*****10	3	1987-07-01	5	1	6
24	JAQUELINE ALMEIDA TEIXEIRA	366*****71	1	1988-05-12	5	1	6
25	VIVIAN ALVES DE VASCONCELOS	073*****00	0	1989-12-31	5	1	6
26	DÉBORA ROLIM MARINHO	010*****52	0	1991-01-03	5	1	6
27	GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA RAMIRO	341*****88	0	1991-08-11	5	1	6
28	JÉSSICA BEATRIZ DE FREITAS MARANGONI	403*****31	0	1992-09-26	5	1	6
29	LIVIA FRAZAO AMARANTE MESSIAS	040*****93	0	1995-12-20	5	1	6
30	KARINA SILVA TAVARES	393*****32	0	1991-11-17	4	1	5
31	DÉBORA REGINA MARQUES	092*****90	0	1967-05-23	4	1	5
32	MARINA SECATO FERREIRA MARTINS	254*****16	1	1976-05-24	4	1	5
33	CICERA IVA PEREIRA	031*****08	0	1978-01-02	4	1	5
34	ELISANGELA ROSA BONFIM	271*****42	1	1979-04-07	4	1	5
35	JANAINA GOMES DA SILVA	315*****75	0	1981-02-08	4	1	5
36	GUILGER APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	316*****33	0	1983-06-23	4	1	5
37	NATALIA PELICANO DIAS	365*****00	1	1988-02-24	4	1	5
38	LUCILENE MARIA MONTEIRO	364*****29	0	1991-01-08	4	1	5
39	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	402*****64	0	1991-07-29	4	1	5
40	LAURA VIEIRA GIROTO	404*****16	0	1993-01-15	4	1	5
41	BRENO GABRIEL FERREIRA FAGUNDES	043*****31	0	1994-05-07	4	1	5
42	JAINE OLIVEIRA MICHELOTI	453*****20	0	1995-12-07	4	1	5
43	SAMARA APARECIDA RESENDE DE ANIZ	469*****57	0	1996-10-19	4	1	5
44	LUANA CRISTINA DA SILVA	449*****17	0	1996-11-19	4	1	5
45	GIULIAN DE SOUZA DOS SANTOS	470*****07	0	1997-03-16	4	1	5
46	BRUNA DE OLIVEIRA JESUS	044*****76	0	1997-07-27	4	1	5
47	CARLA DOROTI RIBAS CERRI	372*****05	0	1997-09-20	4	1	5
48	ANA LUIZA PEREZ	430*****30	0	1997-10-22	4	1	5
49	OTAVIO FAUSTINO PINTO	477*****31	0	1998-03-30	4	1	5
50	LETICIA MOTA VASCONCELOS DOS SANTOS	481*****14	0	1999-08-24	4	1	5
51	CLAUDIA APARECIDA DIAS SILVA	475*****19	0	1999-09-29	4	1	5
52	TÂNIA MARIA ALMEIDA BARBOSA	811*****87	0	1952-10-25	5	0	5
53	EDUARDO DIAS DE ANDRADE	075*****07	0	1966-12-03	5	0	5
54	ROSANNA THIMMIG SILVA	197*****-1	0	1967-04-19	5	0	5
55	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM GOMES	680*****15	0	1969-02-16	5	0	5
56	KELLI CRISTINA BORATTO	157*****-5	0	1973-01-01	5	0	5
57	AGNES SAYURI INOUE	290*****03	1	1979-05-16	5	0	5
58	FABIANA BARBOSA NASCIMENTO	292*****27	0	1979-06-07	5	0	5
59	JÚLIO CÉSAR AURIENI	055*****71	0	1980-04-24	5	0	5
60	GABRIELA PONTES LIMA RECAMAN BARROS	348*****77	0	1985-10-10	5	0	5
61	ANA CAROLINE BATISTA PEREIRA MOREIRA J. TAVARES	112*****37	2	1985-10-29	5	0	5
62	ERIKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	369*****09	2	1988-02-18	5	0	5

63	THAYNARA COSTA LOURENÇO RIBEIRO	442*****89	1	1995-07-04	5	0	5
64	ROBERTA ARAUJO RABELO	088*****21	0	1967-03-28	4	0	4
65	THAIS PINHEIRO DOS SANTOS	353*****80	1	1987-11-06	4	0	4
66	HELENA POLITO	405*****31	1	1990-10-01	4	0	4
67	JEANE DOS SANTOS NASCIMENTO	391*****02	0	1992-04-08	4	0	4
68	MARINA BERTOZZI	430*****60	0	1994-07-19	4	0	4
69	LUANA BATISTA LIMA DE OLIVEIRA	456*****82	0	1995-10-04	4	0	4
70	RAYSSA LARISSA ALVES CAMARGO	465*****10	0	1997-12-08	4	0	4
71	DIMÍTRIUS AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	436*****60	0	1999-12-20	4	0	4
72	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA COSTA	075*****09	0	2023-08-27	4	0	4
73	MARIANA RAMOS DE OLIVEIRA GADIG	438*****05	0	1987-04-01	2	1	3
74	JDIANE MARIA CARDOSO	094*****71	0	1989-04-24	2	1	3
75	BRISA DE OLIVEIRA ZERBETO	467*****01	0	1997-07-05	2	1	3
76	EDILAINA BENTLY CORRÊA	161*****-1	0	1968-03-14	1	1	2
77	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO	205*****-7	2	1975-10-16	1	1	2
78	PRISCILLA RODRIGUES LUCCHINI	287*****11	0	1978-05-19	1	1	2
79	VIVIANE ROSA SANTOS MORAIS	341*****32	1	1986-06-30	1	1	2
80	DAYANE NATASCHE GLASL VEIGA	348*****81	2	1987-10-16	1	1	2
81	SUSANE RAMOS VITAL	359*****08	0	1988-11-07	1	1	2
82	LAURA BEATRIZ DIAS ESTRADA	467*****00	0	1999-11-26	1	1	2
83	CINTIA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	050*****20	0	1964-03-16	2	0	2
84	ANDREZA DE JESUS COSTA MIRANDA MOREIRA	270*****96	0	1977-10-30	2	0	2
85	DÉBORA LOPEZ DE ANDRADE	311*****14	1	1984-01-14	2	0	2
86	JAQUELINE DA SILVA SANTOS ARAÚJO	368*****23	2	1987-04-18	2	0	2
87	ELIZABETH DOS SANTOS SOARES	379*****66	0	1992-09-16	2	0	2
88	LURY VIGNOLI DE LIMA	342*****80	0	1994-01-17	2	0	2
89	YASMIN DA SILVA ALMEIDA	455*****02	0	1997-05-05	2	0	2
90	ISABELLA MARIA SILVA DIAS DOS SANTOS	457*****05	0	1998-01-02	2	0	2
91	TIAGO EDEN ELIAS	403*****54	0	1999-03-04	2	0	2
92	BEATRIZ JUBILEU CRISPIM	462*****52	0	2000-02-25	2	0	2
93	MARYANA DOS SANTOS FOGOLIN	491*****17	0	2000-04-09	2	0	2
94	ANA JULIA DE SANTANA NASCIMENTO	500*****07	0	2000-11-13	2	0	2
95	MARIA VERÔNICA SEABRA LOPES	502*****99	0	2001-02-26	2	0	2
96	PEDRO HENRIQUE PIMENTA MEGIANI MAGNUSSON	482*****40	0	2001-06-07	2	0	2
97	NICOLY FERREIRA DE SOUZA	502*****94	0	2001-12-04	2	0	2
98	GABRIEL DE ANDRADE COELHO	467*****02	0	2002-02-01	2	0	2
99	VALTER MARTINS	758*****87	0	1955-02-05	0	1	1
100	SUMAIA MIGUEL GONÇALVES	078*****03	0	1964-12-18	0	1	1
101	TACIARA LOPES GONCALVES LUCIO	161*****-1	0	1973-01-01	0	1	1
102	SILVANCLEIDE BEZERRA DE LUCENA	153*****-8	0	1974-12-28	0	1	1
103	JOAO LISNISCENCO FILHO	219*****-0	0	1981-02-12	0	1	1
104	ALINE CARAÇA WERNECK ROSSI	313*****79	0	1983-01-29	0	1	1
105	PRISCILA DA SILVA CUNHA	305*****35	1	1983-06-03	0	1	1
106	TALYTA CASSIA DE OLIVEIRA	227*****-2	0	1984-07-02	0	1	1
107	DIEGO CALDEIRA DE CIRQUEIRA	341*****14	0	1987-03-23	0	1	1
108	FELIPE WELLINGTON OLIVEIRA BARBOSA	350*****69	0	1987-09-11	0	1	1
109	SILVANA DOS REIS FERREIRA BARBOSA	367*****63	1	1987-11-06	0	1	1
110	JESSICA SILVA DOS SANTOS	412*****00	1	1992-11-19	0	1	1
111	TALITA BERNARDO ALVES	430*****65	0	1993-07-08	0	1	1
112	FABRICIO JOSE DA SILVA	060*****-4	0	1995-07-07	0	1	1



113	GABRIEL DE PAULA SANTOS SILVA	450*****52	0	1996-02-23	0	1	1
114	JÚLIA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	165*****70	0	1996-03-14	0	1	1
115	GABRIEL GONDINHO XAVIER	365*****00	0	1996-10-03	0	1	1
116	AMANDA CAROLYNE GOMES SERAFIM	118*****10	0	1996-12-24	0	1	1
117	EDUARDA RIBEIRO SILVA	498*****50	0	1998-04-23	0	1	1
118	CINTIA ÁVILA CABEÇA FRANÇA	296*****83	0	2982-04-19	0	1	1
119	ELAINE DA SILVA PINTANEL BORTO-LOZZI	343*****03	0	1985-03-07	1	0	1
120	MARGARIDA TERESA DE JESUS CEREJA	400*****61	0	1990-07-10	1	0	1
121	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	017*****92	2	1995-10-27	1	0	1
122	REBECA CRISTINA SANTOS DA SILVA	434*****00	0	1997-07-16	1	0	1
123	GUSTAVO AUGUSTO GUIMARÃES	464*****04	0	1998-04-16	1	0	1
124	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	332*****93	0	1999-07-28	1	0	1
125	LARISSY DOS SANTOS MESQUITA	484*****40	0	2000-03-21	1	0	1
126	TAMIRES DA SILVA SANTANA	489*****26	0	2000-10-06	1	0	1
127	DAVI MORAES GROSSI	326*****46	0	2001-05-22	1	0	1
128	CLARA ISABELLE DAS NEVES GONÇALVES	525*****02	0	2002-05-13	1	0	1
129	MARYLUCI DE ARAUJO FARIA	064*****70	0	1960-04-28	0	0	0
130	SALETE RIDOLFI BERNARDI	028*****77	0	1961-04-17	0	0	0
131	GILSON SILVA FERREIRA	045*****19	0	1961-12-31	0	0	0
132	SONIA ARAUJO DA SILVA	076*****54	0	1965-04-05	0	0	0
133	VALQUIRIA COELHO DE ALMEIDA SILVA	101*****11	0	1970-01-29	0	0	0
134	JOSILDA DOS SANTOS NASCIMENTO MESQUITA	149*****-4	0	1971-07-07	0	0	0
135	LUCILA ISABEL FAUSTINO	185*****-8	2	1976-01-01	0	0	0
136	SOLANGE FERNANDES LELI	285*****32	0	1978-03-10	0	0	0
137	EDUARDO BISCAIA DOS SANTOS JUNIOR	278*****60	0	1979-06-22	0	0	0
138	EDNA GONÇALVES PEREIRA DIAS	226*****-9	0	1979-09-10	0	0	0
139	VIVIANE EVANGELISTA DA SILVA	293*****83	1	1980-12-15	0	0	0
140	DÉBORA CAROLINE DOS SANTOS GUIMARÃES	318*****05	0	1983-04-29	0	0	0
141	LEONARDO ALVES SOTTOVIA	321*****16	0	1983-08-14	0	0	0
142	JUSSARA SANTOS BACELAR	069*****70	0	1985-08-21	0	0	0
143	BARBARA BEATRIZ FAGUNDES DE ALMEIDA	338*****63	0	1986-08-17	0	0	0
144	DIANA RODRIGUES DA SILVA	361*****27	0	1986-12-11	0	0	0
145	GABRIELA DA SILVA ROBERTO	359*****11	0	1987-04-21	0	0	0
146	MARIANA CURSINA SILVA	366*****01	2	1987-08-07	0	0	0
147	CAMILA DE OLIVEIRA	369*****45	2	1988-04-11	0	0	0
148	IVAN CASTRUCCI CAVIGLIA	383*****42	0	1988-07-19	0	0	0
149	ANA CAROLINA DE SOUZA MURINELLY	391*****95	0	1988-07-20	0	0	0
150	JULIANA MANOCCHI LEAL	379*****00	1	1990-08-14	0	0	0
151	BRUNA MACÊDO DA COSTA	409*****59	0	1993-02-22	0	0	0
152	BEATRIZ SILVA LOURENÇO	407*****41	1	1993-10-18	0	0	0
153	INGRID MERELIS	371*****25	1	1994-09-23	0	0	0
154	LUIZ FILIPE RODRIGUES GAMBARDELLA	052*****90	0	1995-04-17	0	0	0
155	FABIO DE ABREU GONÇALVES FILHO	376*****94	0	1995-06-26	0	0	0
156	ELIZANDRA COSTA TAVARES	024*****80	0	1996-11-25	0	0	0
157	LARISSA MARTINS MASCHIETTO	486*****48	0	1998-08-18	0	0	0
158	RODRIGO FERNANDES CABRAL DE OLIVEIRA	355*****40	0	1998-09-28	0	0	0
159	AUGUSTO TAKEO YANO	415*****00	0	1999-02-01	0	0	0
160	YAN GUSTAVO LINO FERREIRA	043*****65	0	1999-04-20	0	0	0
161	YASMIN MILIANE FERNANDES DE SIQUEIRA	484*****57	0	2000-03-09	0	0	0
162	LUIZA MIRANDA DEGREGORIO	431*****08	0	2000-04-07	0	0	0

163	ALANIS ZAMINELLI TAKAHASHI	437*****86	0	2000-07-30	0	0	0
164	ALINE SCHULTZ NASCIMENTO	479*****96	0	2000-08-25	0	0	0
165	EVELYN ARAUJO SILVA	410*****21	0	2001-04-21	0	0	0
166	ANA JULIA PRADO DA SILVA	361*****40	0	2001-05-03	0	0	0
167	MARIA CLARA ALVES SAMPAIO CUNHA	484*****96	0	2001-08-21	0	0	0

O prazo para interposição de recurso da classificação prévia será de 02 (dois) dias úteis, ocorrendo nos dias 19 de dezembro de 2025 e 22 de dezembro de 2025. Demais informações, verificar no capítulo 8 - DOS RECURSOS do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2025.

VOLNEI DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 10644/1/2022

LOCADORES: CMN Construções Eireli representada por Camila de Moura Nicareta. Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Estrada Coronel Joaquim Branco KM 11, Sítio Piraquara Mirim, Área Rural, onde encontra-se instalado carros abandonados e inservíveis deste Município, Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2025.

VALOR: R\$ 6.563,84 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.06.182.0005.2033.3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10956/1/2025

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADOR: Ferreira Barros Incorporadora e Administradora de Bens Ltda - Me representado por José Ferreira Barros.

Objeto: locação (parte) do imóvel situado a Praça Aurélio Ferrara nº 60, Praia do Sonho, para fins da instalação da Operação Verão 2025/2026, Secretaria de Segurança Pública.

VIGÊNCIA: 15/12/25 a 20/02/2026

VALOR: R\$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - SMS

"Institui protocolo institucional de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e em Pediatria (PALS) no âmbito do pronto atendimento municipal e disciplina a necessidade de aptidão dos médicos emergencistas para sua aplicação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHAÉM, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere a legislação municipal e, especialmente, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o art. 198, II, da Constituição Federal, que orienta o Sistema Único de Saúde (SUS) pelo princípio da integralidade da assistência, garantindo qualidade e padronização dos serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e prevê a adoção de protocolos técnicos padronizados para a atenção às urgências, incluindo suporte básico e avançado de vida;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011), que ressaltam a importância de capacitação e qualificação dos profissionais de saúde atuantes em serviços de pronto atendimento;

CONSIDERANDO as cláusulas contratuais que obrigam a empresa prestadora de serviços médicos a obedecer protocolos institucionais e utilizar profissionais habilitados e aptos ao pleno desempenho das funções contratadas, especificamente os itens "q"



e "z" da Cláusula Terceira do Contrato nº 24/2024;
CONSIDERANDO que a atuação nas salas de emergência na Unidade de Pronto Atendimento demanda preparo técnico específico no que se refere ao manejo de intercorrências graves, sendo inerente à própria natureza da função do médico emergencista manter-se apto a desempenhar a referida função ao aplicar os protocolos correspondentes, independentemente do vínculo formal que o profissional possua com a Municipalidade;

CONSIDERANDO a relevância do Advanced Cardiac Life Support - ACLS como protocolo internacionalmente reconhecido e adotado em redes públicas e privadas de saúde para o atendimento de emergências cardiovasculares, sendo recomendado pela American Heart Association e convergente com as melhores práticas nacionais;
CONSIDERANDO a relevância do Pediatric Advanced Life Support - PALS como protocolo internacionalmente reconhecido e adotado em redes públicas e privadas de saúde para o atendimento de emergências pediátricas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do pronto atendimento municipal (UPA), os Protocolos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e em Pediatria (PALS), ou outro equivalente, como, residência em clínica médica, cardiologia e pediatria como padrão institucional de referência para o atendimento de emergências cardiovasculares e pediátricas.

Art. 2º. Determinar que a Unidade de Pronto Atendimento escale exclusivamente médicos emergencistas aptos a aplicar os protocolos ACLS e PALS, nos termos acima elencados a fim de garantir a conformidade com as normas técnicas e protocolos institucionais.

§1º. Considera-se apto o profissional médico que preencher as seguintes condições que se complementam:

I - Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação em salas de emergência, sem o qual, independente da certificação que possuir, não estará apto a ser escalado para tal fim;

II - Certificado do curso ACLS e/ou PALS emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou pela entidade credenciadora; ou

III - outros documentos ou meios idôneos aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde que atestem experiência, treinamento ou capacitação equivalente, desde que emitidos por instituição reconhecida pelo MEC e/ou pela entidade credenciadora, como residência em clínica médica, cardiologia e pediatria;

§2º. A comprovação da experiência mencionada no inc. I; da validade dos certificados do inc. II; dos documentos do inc. III são circunstâncias condicionantes para o exercício e a manutenção na função de emergencista, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Os médicos, concursados e/ou contratados, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 06 meses a partir da publicação desta Instrução Normativa, a documentação comprobatória da aptidão, sob pena de remanejamento dos médicos inaptos da referida função para outra que seja mais conveniente de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O cumprimento desta Instrução Normativa será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive mediante auditoria documental e assistencial.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

Fabio Crivellari Miranda
Secretário Municipal
Secretaria de Saúde

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 017/2025

A Vigilância Sanitária do Município de Itanhaém, no uso de suas atribuições e atendendo ao dispositivo do Artigo 128 em seu Parágrafo Único, em decorrência do não recebimento Via AR faz a publicação do Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO AIF - C - 04119

Pela presente, Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 foi verificado pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 04119 lavrado em 05/11/2025 que a residência de propriedade de Carmem Aparecida Aguilar Rueda, CPF nº 075.XXX.XXX-90 localizada à Rua das Carnaúbas, 160, Quadra 005-B Lote 002, Bairro Jardim das Palmeiras, Município Itanhaém, CEP 11754-440, Inscrição Cadastral 027.005.002.0000.054025 incorreu em Infração Sanitária, por manter condições que propiciam a manutenção de pombos em imóvel residencial, causando incomodo e insalubridade a vizinhança, conforme disposto no artigo 538 do Decreto Estadual 12342 de 27 de setembro de 1978 e artigo 1º da Lei Municipal 4089 de 23 de maio de 2016, e constatado no processo administrativo 11640/1/2025

De acordo com a Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, considera-se efetivada a notificação após 05(cinco) dias da publicação, tendo como prazo 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

Itanhaém, 17 de Dezembro de 2025

Cláudio de Oliveira Camargo
Deptº de Vigilância à Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 005/2025.

O Conselho municipal de Saúde de Itanhaém dentro de suas atribuições e, em conformidade com a Lei 3.660 de 16 de outubro de 2025, aprovamos, Plano Municipal de saúde de Itanhaém 2026-2029 e a Programação Anual de Saúde de 2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

MINUTA DE EDITAL

**PROCESSO Nº 10.992/1/2025 .- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
- PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº 109 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - 22 VAGAS**

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; RDC Nº 502 - ANVISA.

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO: INTEGRA O PRESENTE EDITAL, E PODE SER SOLICITADO NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PARA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 074/2025.

ANEXO III - MODELO PADRÃO - DECLARAÇÕES EXIGIDAS - TODAS AS DECLARAÇÕES DE QUE TRATA O PRESENTE ITEM DEVERÃO SER SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E IMPRESSAS EM SEU PAPEL TIMBRADO.

ANEXO IV - TERMO DE COLABORAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DENOMINADO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

ANEXO V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.868/2013 que altera a Lei Federal nº



12.101/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14 de 15 de maio de 2014 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ANVISA RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO as Resoluções dos demais Conselhos de Políticas Públicas Municipais pertinentes;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

RESOLVE: Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços Complementares no município de Itanhaém, sendo:

1. PREÂMBULO

1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. VALOR DE REPASSE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA SERÁ REPASSADO R\$ 1.338.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e cem reais) sendo R\$ R\$ 1.258.420,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) de recurso municipal e R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscents e oitenta) de recurso estadual, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006 .2037.3.3.90.39 do orçamento vigente. Deste valor, R\$100.000,00 (cem mil), para despesas com implementação, caso a OSC habilitada seja a primeira assinatura de Termo que será pago em parcela única.

2.3 DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

A organização deverá observar todas os requisitos para cuidado, manutenção e evolução do trabalho prestado de acordo com a legislação vigente, em especial o Estatuto do Idoso e as diretrizes do Conselho Nacional do Idoso e Conselho Municipal do Idoso.

3. PROPOSTA

3.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação para classificação documental:

3.1.1. Envelope 1

I. Identificação externa:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) Chamamento Público nº;

II. Conteúdo:

a) Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social Indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;

b) Plano de Trabalho (conforme item anexo II);

c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;

d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.

3.1.2. Plano de Trabalho

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho da SADIS (Anexo II), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.

II. A Proposta da Organização da Sociedade Civil interessada para os tipos de

serviços deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho) e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;
- c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e contratação de acordo a legislação trabalhista;
- i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão dos serviços;

SERÃO DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM PREENCHIDOS TODOS OS ITENS DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME MODELO DA SECRETARIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS POSTERIORES E/OU ENTREGA DE DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, MESMO QUE O PRAZO DE INSCRIÇÃO AINDA ESTEJA ABERTO. APÓS A ANÁLISE DA CEA - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO SERÁ PUBLICADO A APROVAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE 2.

O Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho integra o presente edital, e pode ser solicitado na sede da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para Comissão de Seleção, designada pela portaria nº. 074/2025.

3.1.3. Envelope 2

I. Identificação externa:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) Chamamento Público nº;

II. Conteúdo:

a) Cópia e original da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;

b) Cópia e original da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC

e pelo Presidente da entidade;

d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

e) Cópia e original do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Experiência de no mínimo 01 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número

e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e-mail, de cada um deles;

n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

(s) representante (s) legal (s) da organização da Sociedade Civil com poderes

para assinatura do EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO;

o) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;



p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

q) Declarações exigidas - Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado. ANEXO III - MODELO PADRÃO.

Todos os documentos deverão ser enviados conforme cronograma do edital à SADIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - A/C SECRETÁRIA Sra. Marcia Galdino

4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

4.1. O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, compostas por membros representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a serem designados por ato publicado em Boletim Oficial do Município;

4.2. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

5. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A SELEÇÃO DO PROJETO NÃO GERA, EM NENHUMA HIPÓTESE, OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, APENAS A QUALIFICA PARA EVENTUAL ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO. APÓS A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS APRESENTADOS À CEA, OS MESMOS SERÃO REMETIDOS AO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUAL TEM COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO FINAL E DELIBERAÇÃO DE REPASSE E PARCERIA.

5.1.1 Serão habilitados os planos de trabalho:

I - Apresentados no prazo deste Edital e em consonância com a legislação pertinente;

II - Apresentados por organizações da sociedade civil regularmente constituída e com inscrição da entidade e/ou do Serviço Socioassistencial junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CMI - Conselho Municipal do Idoso.

III - apresentados por organização cujo estatuto social demonstre a ausência de fins lucrativos e finalidade estatutária compatível com o objeto pleiteado, bem como a existência de Conselho Fiscal, órgão correspondente, público alvo e normas brasileiras de contabilidade.

IV - Que apresentarem equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital;

V - Que apresentarem metodologia adequada ao objeto proposto;

5.2 Após a habilitação, o(s) plano(s) de trabalho serão analisados e serão atribuídos pontos na análise dos seguintes itens:

I - Detalhamento do serviço;

II - Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados esperados;

III - Recursos Humanos;

IV - Sustentabilidade.

5.3 Os itens previstos antecedente, serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

QUESITOS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
D E T A L H A - MENTO DO PLANO DE TRABALHO	Compreensão da Realidade Do Público Alvo a ser atendido Deve ter coerência com o objeto da parceria e apresentar o motivo da ofertado serviço, fundamentada na realidade social do município e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis. (VI SUAS,Censo,PNAD, Índice de Vulnerabilidade Social)	Grau satisfatório-O Plano de Trabalho o tem coerência como objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território.(0,5). Grau intermediário - O Plano de Trabalho tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do território. (0,25). Grau insatisfatório- O Plano de Trabalho é incoerente com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do território. (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho.

D E T A L H A - MENTO DO PLANO DE TRABALHO	Procedimentos Metodológicos O Plano Trabalho traz metodologia coerente com os itens "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado".	Grau satisfatório - A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento. (1,0). Grau Intermediário-A Metodologia tem coerência parcial como critérios de julgamento.(0,5). Grau insatisfatório-A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento.(0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação do Plano de Trabalho.
D E T A L H A - MENTO DO PLANO DE TRABALHO	Indicadores Resultados Indicadores coerentes com os itens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado" deste edital.	Grau satisfatório - Atende exigido no edital.(1,0). Grau Intermediário-A Metodologia tem coerência parcial como critérios de julgamento.(0,5). Grau insatisfatório-A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento. (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação do Plano de Trabalho.
D E T A L H A - MENTO DO PLANO DE TRABALHO	Formas de Mensuração dos Indicadores Formas De Mensuração Tangíveis, definidas de modo que medição e interpretação não deixem margem a dúvidas.	Grau satisfatório - Atende exigido no edital.(1,0). Grau Intermediário-A Metodologia tem coerência parcial como critérios de julgamento.(0,5). Grau insatisfatório-A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento.(0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho.
D E T A L H A - MENTO DO PLANO DE TRABALHO	Planejamento, Organização Avaliação Do Serviço Prevê ações de planejamento, organização e avaliação do Serviço.	Grau satisfatório - Atende exigido no edital.(1,0). Grau Intermediário- O plano de trabalho prevê parcial as ações de planejamento.(0,5). Grau insatisfatório- O plano de trabalho não tem coerência com o modelo Anexo II (0,0). OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação do Plano de Trabalho.



DE TALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Articulação com a Rede Capacidade de articulação com redes sociais assistencialistas e outras políticas públicas.	Grau Satisfatório-O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial outras políticas públicas, identificando-as descrevendo como essa articulação será efetivada.(1,0).
		Grau intermediário - O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial outras políticas públicas,mas não as identifica e não descreve como essa articulação será efetivada.(0,5).
		Grau Insatisfatório- O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede socioassistencial outras políticas públicas. (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero"neste critério implica a eliminação do Plano de Trabalho.
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos Humanos Conforme previsto no Item"Detalhamento do Serviço" Estabelece quantidade específicas Recursos Humanos Conforme Item"Detalhamento do Serviço" O Rh deverá ser comprovado por intermédio de demonstrativos de contratação. No caso de OSC que ainda não executa o serviço.	Graupleno-Apresenta equipe executora superior à exigida no edital que será custeada através de contrapartida(1,0).
		Grau Satisfatório- Atende Equipe Mínima Exigida No Edital.(0,5).
		Grau Insatisfatório O plano de trabalho não apresenta Rh conforme disposto no edital (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero"neste critério implica a eliminação do Plano de Trabalho.
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Experiência Prévias Detalhamento Da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33,V,"b",da Lei 13019,de 2014. (atestados,convênios executados como poder público).	Grau pleno - Indicação de 10 anos e mais de experiência voltada para objeto da parceria ou natureza semelhante. (2,0).
		Grau Intermediário-Indicação, acima de um ano, de experiência voltada à natureza semelhante ao da parceria. (1,0).
		Grau Insatisfatório-Indicação Inferior a 1 ano experiência voltada para o objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero"neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Ambiente Físico Visita Institucional do Local onde a Interessada executa "Atualmente" o serviço deste edital. (preferencialmente) ou local onde executará .	Grau Satisfatório - Visita Satisfatória - Atende às premissas do edital.(1,0) Oferece O'Serviço no momento (0,5)
		Grau Insatisfatório - Visita Insatisfatória - Não atende às premissas do edital. (0,0) Não oferece o serviço no momento. Não apresentou documentos que comprovem ter imóvel compatível com as normativas legais.

5.4 NÃO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO O CUSTO TOTAL, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, SENDO ESTES PASSÍVEIS DE RESSALVAS POR PARTE DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO.

6. OS CASOS DE EMPATE SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho o desempate será feito com base:

A-Maior nota na avaliação da CAPACIDADE Técnica - Experiência Prévia, devidamente comprovada;

B-Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação na avaliação da Capacidade Técnica - Recursos Humanos

C-Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação na avaliação de Detalhamento do Plano de Trabalho - Articulação da Rede;

D-Como último critério de desempate será utilizado o critério de maior tempo de constituição da OSC, conforme cartão de CNPJ;

6.1. - Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio do site oficial da Administração Pública (www.itanhaem.sp.gov.br)

6.2. SERÃO INABILITADAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CUJO PLANO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO (PLANO DE TRABALHO ANEXO II) E OU NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO EDITALÍCIO.

6.3. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

6.4. As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme cronograma.

6.5. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

6.6. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão Especial de Avaliação.

6.7. Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento dos mesmos pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

1.CRONOGRAMA-PUBLICAÇÃO BOLETIM OFICIAL

Apresentação da proposta- Envelope 1 e 2

Local: Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social - Rua Sebastião das Dores nº. 29 - Praia dos Sonhos - Itanhaém - SP.

I.Horário: das 08h30 às 10h.

II.Dia: 19/01/2026.

• Análise Comissão avaliação habilitação: até 22/01/2026 - Publicação no site - www.itanhaem.sp.gov.br

• Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.

• Prazo para recurso das Organizações da Sociedade Civil: 26/01/2026 das 8h30min às 10h00min na sede da SADIS - Secretaria de Assistência , Desenvolvimento e Inclusão Social - Rua Sebastião das Dores nº. 29 - Praia dos Sonhos - Itanhaém - SP

• Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: até 28/01/2026.

• Publicação Da Classificação Final Das Aprovadas: 28/01/2026

• As publicações acima referidas serão realizadas no Site Oficial www.itanhaem.sp.gov.br, após o término do processo será publicada no site e no Boletim Oficial

• Formalização do Termo de Colaboração.

8. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

8.1. Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo) os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o serviço;

II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.2. Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

10.1. A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por até mais 36 (trinta e seis) meses conforme necessidade e avaliação da Prefeitura Municipal de Itanhaém através da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.



10.2. A parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil que irá onerar fontes de outras esferas, está condicionada à manutenção do repasse de recursos pelas demais esferas.

11. REPASSE

11.1. A Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de colaboração.

11.2. Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos Estaduais / Federais, a liberação da parcela vinculada, pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social à Colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social.

12. APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS OBEDECERÁ AOS PRAZOS E CONDIÇÕES ASSINALADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO AUDESP FASE V EM VIGÊNCIA À ÉPOCA DA PRESTAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS REPASSE, PELO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO OU SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.

12.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da imparcialidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparéncia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

12.3. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo ou sistema informático a ser fornecido pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social e entregá-la em até 30 dias após o recebimento.

12.4. Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), assinados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

12.5. Os documentos exigidos para a prestação de contas são:

I. Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente incluídas no corpo da mesma o número do termo e fonte de recurso pagadora, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal; notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições.

III. Referente ao pagamento de RH serão aceitos comprovantes de acordo com a legislação trabalhista /CLT e ou Recibos de Pagamento de folguistas.

IV. Relação nominal dos usuários que frequentaram a Organização naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SADS e ou sistemas eletrônicos;

V. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ELABORADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, CONTENDO ATIVIDADES OU PROJETOS DESENVOLVIDOS PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A PREENCHER OS SISTEMAS ELETRÔNICO DE PRONTUÁRIO E OU PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO/ FINANCEIRA, INDICADO PELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E OU DEMAIS INSTÂNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, COMO PARTE INTEGRANTE DA EXECUÇÃO.

VI. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência; SE VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DA ENTREGUE NO ENVELOPE 01/ DOCUMENTAL / ETAPA CLASSIFICATÓRIA

VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; SE VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DA ENTREGUE NO ENVELOPE 01/ DOCUMENTAL / ETAPA CLASSIFICATÓRIA

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; SE VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DA ENTREGUE NO ENVELOPE 01/ DOCUMENTAL / ETAPA CLASSIFICATÓRIA

X. Certidão Negativa de Tributos Municipais; SE VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DA ENTREGUE NO ENVELOPE 01/ DOCUMENTAL / ETAPA CLASSIFICATÓRIA

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; SE VENCIDO O PRAZO DE VALIDADE DA ENTREGUE NO ENVELOPE 01/ DOCUMENTAL / ETAPA CLASSIFICATÓRIA

XII. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos data de admissão e rescisão quando ocorrer;

XIII. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

XIV. Anexo 10 – Área Municipal “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

12.8. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

12.9. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial;

12.10. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

12.11. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

12.12. Caso alguma Certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura de Itanhaém realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

12.13. A comprovação de entrega da prestação de contas e do relatório do mês anterior à Câmara Municipal de Itanhaém, para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores E AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS é parte integrante dos documentos de prestação de contas;

12.14. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

12.15. A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura de Itanhaém realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

12.16. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

12.17. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

QUAISQUER ALTERAÇÕES DE CUSTEIO NO PLANO DE TRABALHO DEVERÃO SER SOLICITADAS COM ANTECEDÊNCIA DE 20 DIAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PARA APROVAÇÃO.

12.18. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SADS, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

12.19. Apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual, do demonstrativo de resultado do exercício, com indicação dos valores repassados pela SADIS referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Boletim Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Boletim Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

13.3. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

13.4. As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação do:

I. Número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente



Edital durante todo o período de vigência;

III. Atividades realizadas.

13.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Visitas técnicas in loco;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

IV - Acompanhamento do sistema eletrônico;

14. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

15.2. A Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social poderá habilitar mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil;

15.3. A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o município de Itanhaém a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.4. A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

15.5. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

15.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.8. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Itanhaém, 17 de dezembro 2025 .

Márcia Galdino Alves

Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; RDC Nº 502 - ANVISA

1. DO SERVIÇO

1.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU

MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA - A NATUREZA DO ACOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVISÓRIA E, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA QUANDO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE AUTO-SUSTENTO E/OU CONVÍVIO COM OS FAMILIARES. É PREVISTO PARA IDOSOS QUE NÃO DISPÓEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM A FAMÍLIA, COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA E NEGLIGÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RUA E DE ABANDONO, COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS. IDOSOS COM VÍNCULO DE PARENTESCO OU AFINIDADE - CASAIS, IRMÃOS, AMIGOS ETC. - DEVEM SER ATENDIDOS NA MESMA UNIDADE. PREFERENCIALMENTE, DEVE SER OFERTADO AOS CASAIS DE IDOSOS O COMPARTILHAMENTO DO MESMO QUARTO. IDOSOS COM DEFICIÊNCIA DEVEM SER INCLUÍDOS NESSE SERVIÇO, DE MODO A PREVENIR PRÁTICAS SEGREGACIONISTAS E O ISOLAMENTO DESSE SEGMENTO.

1.1.1 - Considerando a RDC ANVISA nº 502 - Art. 2º: Esta Resolução é aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar. Seção III Definições Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Cuidador de idosos: pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária;

II - Dependência do idoso: condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária;

III - Equipamento de auto-ajuda: qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;

IV - Grau de dependência do idoso:

1. Grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

2. Grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

3. Grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

V - Indivíduo autônomo: é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida;

VI - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

1.2. O presente edital visa a concessão de 22 vagas para acolhimento de idosos, com montante de recursos de R\$ 1.338.100,00, provenientes de recursos municipais e estaduais.

1.3. Abrangência Territorial dos Usuários: Itanhaém-SP.

1.4. Bem imóvel: Locado e/ou de propriedade da organização; comodato; cedido; cessão de uso - No qual se aplica a regulamentação de alvará de funcionamento.

1.5. OBJETIVO GERAL: Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua garantindo proteção integral aos idosos em situação de violação de direitos.

1.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

- Possibilitar a convivência comunitária;

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

1.7 Funcionamento: ininterrupto (24 horas)

2. PROVISÕES

2.1. Ambiente Físico:

Quartos - 4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada, de acordo com as legislações pertinentes;

Cozinha - Espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários;

Refeitório - Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. (Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades);

Banheiros - Espaço com um lavatório, um sanitário e um chuveiro para até 04 pessoas. Ao menos um banheiro deve ser adaptado para Pessoa com Deficiência;



Lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço; Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho.

Sala com espaço e mobiliário suficientes para a acomodação da equipe administrativa e coordenação.

2.2. Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

2.3. Recursos Humanos:

Em conformidade com NOBRHSUAS e RDC Nº 502 - ANVISA, contratação de acordo com a legislação trabalhista;- Seção III Recursos Humanos Art.16. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

2.3.1 - Coordenador - Nível Médio

2.3.2 - Técnico de Referência - Assistente Social - 30 h / semanais

2.3.3 - para os cuidados aos residentes:

a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;

b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno;

c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

2.3.4 - para atividades de lazer/cuidados: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana: psicólogo e ou terapeuta ocupacional.

2.3.5 - para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m2 de área interna ou fração por turno diariamente;

2.3.6 - para o serviço de alimentação: 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas;

2.3.67 - para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

2.3.1 DAS - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

2.3.1.1 - DO COORDENADOR:

1. Gestão do Serviço;

2. Elaborar e coordenar conjuntamente com o Departamento de Proteção Social Especial da SADS/CREAS e em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Atendimento Individualizado dos acolhidos - PIA;

3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

4. Instituir procedimentos para gerir o Serviço de Acolhimento, bem como a qualidade do atendimento prestado;

5. Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico - PPP do serviço;

6. Orientar as equipes quanto aos parâmetros de organização e convivência estabelecidos a partir das rodas de conversas e/ou assembléias com os residentes quando estes tiverem autonomia.

7. Articulação com a rede de serviços SUAS e SUS para o pleno atendimento às necessidades dos acolhidos;

8. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

9. Acompanhar o cumprimento do cardápio elaborado pela Nutricionista;

10. Acompanhar a rotina médica dos acolhidos, além de providenciar que todos os medicamentos e insumos necessários para o melhor atendimento dos acolhidos sejam disponibilizados;

11. Criar rotinas de reuniões e treinamentos com todos os profissionais que atuam na instituição;

12. Avaliar ações, resultados e planejamento do serviço: no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

13. Coordenar processos de avaliação do atendido, demandados pela SADS;

14. Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;

15. Garantir a efetivação do contrato de prestação de serviços com a Pessoa Idosa abrigada, o cumprimento das legislações pertinentes elencadas ao longo deste edital bem a efetivação, em prontuário, da possibilidade de participação do idoso no custeio da entidade com até 70% dos proventos de acordo com as provisões legais.

2.3.1.2 - DO TECNICO

1 - Elaboração, em conjunto com o/cuidador residente e, sempre que possível com a participação Dos idosos atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade

2 - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas

à reintegração familiar;

3 - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;

4 - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores

5 - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;

6 - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos idosos e suas famílias;

7 - Organização das informações dos idosos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, de acordo com as diretrizes do SUAS;

8 - Preparação do idoso para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador)

9 - Mediação, em parceria com o (a) cuidador, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família.

2.3.1.3 - REFERENTE AO TRABALHO DO CUIDADOR:

1. Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de dependência do idoso);

2. Reunir-se com toda a equipe em um trabalho multiprofissional, para planejamento das atividades e estudo dos casos e das soluções;

3. Acompanhar os acolhidos em ações exclusivas para atender as necessidades dos mesmos, bem como rotina da casa, além de acompanhar aos serviços de saúde (pronto socorro, hospitais, Instituto Médico Legal, clínicas odontológicas, Unidades Básicas de Saúde), assistência judiciária e outros;

4. Organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos acolhidos, mantendo o livro-diário de ocorrências, relatando fatos ocorridos, detalhadamente, e medidas tomadas;

5. Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada acolhido, de modo a alimentar o prontuário com informações relevantes da história de vida do acolhido;

6. Auxiliar o acolhido para lidar com sua história de vida e fortalecimento da autoestima e resgate de sua identidade;

7. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas no Acolhimento;

8. Acompanhar os acolhidos nas suas saídas das Unidades quando autorizado;

9. Acompanhar o acolhido nas atividades externas de lazer, culturais e recreativas;

10. Ter Ética Profissional quanto ao trabalho desenvolvido na Unidade e histórico de vida de cada acolhido;

11. Zelar pelo local de trabalho, bem como mobília e utensílios, prezando pela boa utilização e economia de materiais de uso geral, sejam eles materiais permanentes, de higiene, limpeza e alimentícios;

12. Conhecimento do PIA do acolhido, bem como participação na construção e execução das ações;

13. Comunicação com a equipe técnica das observações realizadas sobre os acolhidos, fundamentais para a construção dos diagnósticos e Planos Individualizados de Atendimento - PIA;

14. Recepção dos acolhidos que chegam ao serviço (inclusive com atividades já planejadas em reunião);

15. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada acolhido;

16. Supervisão e mediação nas visitas dos familiares sempre que necessário;

17. Participação em cursos de formação e capacitação específicos da sua área de atuação tal como participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho

18. Preservar a integridade física dos acolhidos com atitudes de proteção e contenção quando em situação de conflito (brigas) ou comportamento de risco.

19. Executar os procedimentos de acolhida e de desacolhimento, conforme recomendação da equipe técnica da unidade de acolhimento.

20. Orientar diariamente os acolhidos quanto aos seus cuidados de higiene pessoal;

21. Não isolar como forma de disciplina, nenhum acolhido. Utilizar do diálogo e tentando orientar de forma educativa sempre para buscar possíveis soluções para os problemas que vierem a surgir no dia a dia, salvo orientação da equipe técnica;

22. Ministrar, de acordo prescrição médica e orientação recebida, remédios e tratamentos médicos, além de realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

23. Cuidar da alimentação, higiene e proteção;

24. Auxiliar os idosos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

25. Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;

26. Estabelecer rotinas de passeios pelo território onde se localiza a instituição;

27. Estabelecer rotina de participação em atividades desenvolvidas nos serviços públicos e comunitários existentes no local;

28. Realizar outras tarefas correlatas.

2.3.1.4 - REFERENTE AO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE ALIMENTAÇÃO:

1. Realizar o fornecimento de 5 (cinco) refeições diárias (Café da manhã, hidratação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) aos acolhidos presentes nos horários das refeições;



2. Cumprir cardápio balanceado nutricional semanal;
3. Realizar o preparo das refeições na unidade de acolhimento;
4. Organizar/Manter/zelar pela higiene da cozinha (gêneros alimentícios, material e equipamento da cozinha);
5. Auxiliar a nutricionista no controle do estoque de produtos utilizados na alimentação dos acolhidos;
6. Avisar com antecedência sobre os estoques dos produtos e solicitar itens antes que faltem;
7. Receber do nutricionista orientações necessárias para o bom andamento da cozinha do acolhimento;
- 2.3.1.5 - REFERENTE AO TRABALHO DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ LAVANDERIA
1. Desenvolvimento de serviços de limpeza, manutenção e conservação da unidade de acolhimento por meio da realização das seguintes ações contínuas:
2. Garantir a limpeza da Unidade no que se refere a: Sanitários, chão do refeitório, local de lixo e condicionamento, e destino adequado ao mesmo (diariamente);
3. Desinfecção de ralos e locais de lixo
4. Manter limpos vidros, tetos, lustres e paredes;
5. Colaborar com os serviços de lavanderia (se possível) e controlar estoques de produtos utilizados (material e equipamento de limpeza);
6. Avisar com antecedência sobre o status estoques dos produtos de limpeza;
7. Organizar/Manter/zelar pela higiene das roupas de cama, banho, mesa e cozinha;
8. Controlar estoques de produtos utilizados;
9. Avisar com antecedência sobre os estoques dos produtos e solicitar itens antes que faltem;
10. Organizar/Manter/zelar pela higiene das roupas pessoais de todos os acolhimentos com a colaboração estes quando possível;
- 2.3.2 Para a composição de sua equipe de trabalho, a OSC deverá cumprir o disposto neste edital. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso dos profissionais de nível superior, possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada segmento.
- 2.3.3 A OSC deverá adotar procedimento para a seleção e contratação da equipe envolvida para execução do Plano de Trabalho devendo ser conduzido de forma pública, objetiva e imprestoal, com observância dos princípios da administração pública, conforme "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.3.4 A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.
- 2.3.5 O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento da parceria por meio de ofício. Levando em consideração os profissionais que tenham vínculo com os acolhidos, o desligamento do profissional deverá atender ao Plano de Desligamento, excluindo os casos de justa causa. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.
- 2.3.6. As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria. No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista. Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim.
- 2.3.7. Todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante no item 1.1;
- 2.3.8. Os profissionais que excederem à equipe exigida deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC e apontados como contrapartida.
- 2.3.9. Não será possível apresentar Plano de Trabalho com meta de atendimento menor ao previsto no Edital.
- 2.3.10 O serviço deverá ser ofertado no município de Itanhaém, devendo ser especificado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração as metas e o valor de referência.
- 2.3.11 CAPACITAÇÃO PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - As responsabilidades e atribuições relativas à capacitação são estabelecidas na NOBRH/ SUAS e caberá ao prestador de serviço realizar capacitações introdutórias e de nivelamento a seus funcionários com conteúdos essenciais com a finalidade de prestar um serviço de excelência.
- 2.3.12 As capacitações fazem parte do Programa de Formação e Capacitação continuada dos funcionários do SUAS que tem por objetivo qualificar os serviços ofertados pela unidade de acolhimento do Município;
- 2.3.13 As capacitações deverão ser relacionadas à temática do acolhimento tanto para a equipe técnica quanto administrativa.

3. Trabalho Social Essencial: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
4. Forma de acesso: Por avaliação e encaminhamento do setor técnico do CREAS.
5. Aquisições dos usuários: Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto-sustentação e independência; Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; Ter acesso a espaços próprios e personalizados; Ter acesso à documentação civil; Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; Ser preparado para o desligamento do serviço;
6. Articulação em rede: Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
7. Impacto social esperado: Contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais seus agravamentos ou reincidência.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO IDOSO - ILPI

OBS: O plano de trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e assinado pelo presidente e do(s) técnico(s) responsáveis.

Nome da ONG:

Nome do Projeto:

Período de Realização:

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

NOME: _____

REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ): _____

ORÇAMENTO DA PROPONENTE PARA 2026: R\$ _____

CIDADE: ESTADO: CEP: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

PÁGINA ELETRÔNICA (caso tenha): _____

2. DADOS DO PROJETO

REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

(Regiões do estado, do município, bairros, etc.)

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função



	01 Coordenador RH NOB-SUAS/ Responsável Técnico		40 h	CLT				
	01 Técnico Assis-tência Social de acordo a RH NOB-SUAS/ Responsável Técnico	Assis-tente Social	30 h	CLT				
	01 Técnico	Tera-peuta Ocupacio-nal/ Psicó-logo	12 h	CLT				
	01 Auxiliar Adm-inistrativo		40 h	CLT				
	Cuida-dores Diur-nos /		12 X 36 h	CLT				
	cuida-dores noturnos		12 X 36 h	CLT				
	Profis-sional de Co-zinha		40 h	CLT				
	Fol-guista Cozi-nha/ limpe-za		40 h					
	Profis-sional de Limpe-za		40 h	CLT				
	Profis-sional de Lavan-deria		44 h	CLT				

OBS : O Rh deverá estar de acordo com as normativas - RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Recursos Humanos Art. 16. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve

apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

II - para os cuidados aos residentes: a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia; b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

III - para atividades de lazer: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

IV - para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

V - para o serviço de alimentação: 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; e

VI - para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

Art. 17. A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe. Art. 18. A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

RECURSO PÚBLICO ESTADUAL:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

RECURSOS PRÓPRIOS:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

19. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

Categoria ou finalidade da despesa	Valor anual
Recursos humanos (5)	R\$
Recursos humanos (6)	R\$
Gêneros alimentícios	
Outros materiais de consumo	
Outros serviços de terceiros	
Locação de imóveis	
Locações diversas	
Utilidades públicas (7)	
Combustível	
Bens e materiais permanentes	
Outras despesas	
TOTAL	

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

Representante legal

Técnico Responsável



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA O PLANO DE TRABALHO

BENS E MATERIAIS PERMANENTES:

BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

BENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

DIVERSOS:

OUTRAS DESPESAS

GASTOS ADMINISTRATIVOS:

COMBUSTÍVEL

ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI

MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS

SEGUROS

VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS.RODOVIÁRIAS)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOCAÇÃO:

AMBULÂNCIAS

DIVERSAS

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

IMÓVEL

LAVANDERIA E ENXOVAL

SISTEMA DE SOFTWARE

VEÍCULOS

MANUTENÇÃO:

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

PREDIAL E IMOBILIÁRIO

VEÍCULOS

MATERIAIS:

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES

MATERIAL DIDÁTICO

MATERIAL ESPORTIVO

MEDICAMENTOS:

MEDICAMENTOS

RECURSOS HUMANOS:

13º SALÁRIO

APRENDIZES

ASSISTÊNCIA MÉDICA

AVISO PRÉVIO

CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL

CONTRIBUIÇÃO AO PIS

CURSOS/TREINAMENTO/RECICLAGEM

DIRETORIA (Salários e Ordenados)

ESTAGIÁRIOS

FÉRIAS

FGTS

GRATIFICAÇÕES

INDENIZAÇÕES

INSS

IRRF

MULTA RESCISÓRIA FGTS

SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)

VALE ALIMENTAÇÃO

VALE REFEIÇÃO

VALE TRANSPORTE

SERVIÇOS DE TERCEIROS:

COLETA DE LIXO COMUM

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL

CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

OBRAS/REFORMAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÉUTICO (SADT)

SERVIÇOS DE AUDITORIA

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

VIGILÂNCIA

SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA

UTILIDADES PÚBLICAS:

ÁGUA E ESGOTO

FORÇA E LUZ

INTERNET/TV A CABO

TELEFONES

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante legal (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º/2025, vem apresentar proposta para a execução do Serviço de Proteção Social Especial e referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo relacionado: (Nome do Serviço que pretende executar).

MODELO II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Eu, (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º/2025 para a execução do Serviço de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais e técnicas adequadas para a realização do objeto pactuado.

MODELO III - CARGOS DE DIREÇÃO

Eu, (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 25/2025 para a execução do Serviço de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

MODELO IV - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Eu, (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º/2021 para a execução do Serviço de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município, Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MODELO V - REGULARIDADE FISCAL

Eu, (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º/2025 para a execução do Serviço de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo



Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil:
 a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
 b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos.

MODELO VI - IDONEIDADE DE RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, (nome completo do responsável legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º/2025 para a execução do Serviço de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;
 b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

MODELO VII - CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., informo que os repasses das verbas públicas referentes a o termo de colaboração decorrente do edital de chamamento n.º/2021 para a execução do serviço de proteção social especial, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita Nome do banco (instituição financeira pública): Agencia: Conta corrente: Outrossim, declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do termo de colaboração, será realizada na referida conta.

MODELO VIII - SISTEMAS ELETRÔNICOS

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas nos sistemas eletrônico de prontuário e ou prestação de contas físico/financeira, indicado pelo secretário de assistência e desenvolvimento social e ou demais instâncias de fiscalização e monitoramento, como parte integrante da execução, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

MODELO IX - NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

As cópias autenticadas solicitadas, poderão ser autenticadas por semelhança na data da entrega do envelope 02 por funcionário público participante da comissão de avaliação.

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a (Nome da Organização da Sociedade Civil), objetivando a execução descentralizada do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, na modalidade Abrigo Institucional.

Processo nº 10.992/1/2025 . Termo de Colaboração SADS nº ____/202____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a (nome da organização), com sede à Bairro, município de Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu presidente, portador da cédula de identidade RG nº – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 00.../SADS/20..., tem por objeto a execução descentralizada do serviço socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade denominado Serviço EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, consoante o plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no



plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;

p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da OSC:

a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;

b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer

informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

S) Dar cumprimento integral às legislações vigentes que tratam dos direitos da pessoa idosa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;



b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ R\$ 1.338.100,00, sendo R\$ R\$ 1.258.420,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) de recurso municipal e R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscents e oitenta) de recurso estadual, R\$ 100.000,00 (cem mil), para despesas com implementação, pago em parcela única, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0 006.2037.3.39.0.39 do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 4º - Considerando § 1º do Art. 35 da Lei 13.019, não há contrapartida da pela OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, trimestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior; g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve



adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 36 (trinta e seis) meses conforme necessidade e avaliação da Prefeitura Municipal de Itanhaém através da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorroga de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecuível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos participes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA TITULARIDADE DE BENS REMANESCENTES

Fica determinada a titularidade da Prefeitura de Itanhaém sob os bens remanescentes adquiridos com o repasse objeto deste Termo de Colaboração, os quais serão patrimoniados com bens públicos, devendo a OSC enquanto responsável, bem zelar por esses, devendo disponibilizá-los, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública, e esta deverá retirá-los no prazo de até sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 29 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Tiago Rodrigues Cervantes

Associação

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
Portaria D. D.A. Nº
Gestor -

ANEXO RP -12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

- Prefeito

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Presidente

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Nome	
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	
Endereço (*)	
Telefone	



e-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

Itanhaém, 2026.

CONTROLADOR MUNICIPAL

ANEXO V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Caderno de Orientações Técnicas PAIF Volume 1 e 2

Caderno de Orientações Técnicas PAEFI Volume 1 e 2

Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências

Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social

Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

NOB -RH/SUAS Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PNAS - Política Nacional da Assistência Social

Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.

Resolução CIT - Comissão Intergestores Tripartite - CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação Nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS, O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

RDC ANVISA nº 283 de 26/09/2005 - Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para instituições de Longa Permanência, de caráter residencial.

Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa-etária, as provisões necessárias para sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, período de funcionamento, entre outras informações.

Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

Resolução SEDS - 005 de 15 de março de 2012, define os critérios de elegibilidade visando o atendimento aos serviços de acolhimento institucional para reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJOVEM e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento.

Site: www.mds.gov.br

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Capacita SUAS: caderno 2: Proteção de assistência social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade. Brasília, 2013a. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasil: manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar. Texto de Maria Cecília de Souza Minayo. —Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/manual-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-pessoa-idosa.>>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art2 - Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "íodo" e "ídosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente.

RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.